



## Hoje é dia de Tieta do Agreste na praça

Arquivo-PMC/Valéria Abras



Cinema na Praça  
exibe filme  
adaptado da obra  
de Jorge Amado,  
na Bento Quirino

**PAGINA 20**

## Dengue entra no currículo das escolas

Luiz Granzotto



Aulas teóricas e  
práticas de dengue  
e meio ambiente  
integram ação de  
combate à doença

**PÁGINA 5**

# Prefeitura e Sanasa assinam contrato para 2 novas ETEs

Luiz Granzotto



Contratos dos  
projetos executivos  
das Estações de  
Tratamento de  
Esgoto (ETEs) de  
Barão Geraldo e  
San Martin vão  
ser assinados hoje  
pela Prefeitura e  
pela Sanasa.  
As novas estações  
são fundamentais  
para despoluir o  
Rio Atibaia e o  
Ribeirão Quilombo  
e dão continuidade  
ao projeto municipal  
de tratar 70% do  
esgoto gerado  
em Campinas.

**Alimentação** – O Programa de Alimentação Saudável no 1º Ano de Vida oferece formação para cerca de mil profissionais dos 59 Centros Municipais de Educação Infantil, com o objetivo de ajudar bebês na transição do aleitamento materno para a refeição sólida. **PÁGINA 2**

**PÁGINA 3**

## Ginástica no Largo muda vida de idosos

Luiz Granzotto



O casamento é perfeito. De um lado árvores e o ar livre e, do outro, um grupo de homens e mulheres, que descobriu na prática da ginástica uma nova motivação para a vida. A iniciativa é do Centro de Saúde.

**PÁGINA 20**

Ginástica ao ar livre no Largo do Pará dura 1 hora e é orientada por professor

## Campinas coordena no Mercocidades

**PÁGINA 3**

## LetraViva em busca de parceiros

**PÁGINA 4**

## COP elege cinco novos coordenadores

**PÁGINA 4**

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

449052	Equipamentos e Material Permanente	
200-20	LBA – Ministério da Educação .....	R\$ 338.031,00

#### LEIA SE:

<b>07.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.306.2353.2083	Fornec. De Merenda Esc. Educ. Infantil	
339030	Material de Consumo	
200-19	FNDE – PNAE .....	R\$ 482.087,00
12.365.2352.2074	Manutenção da Rede Educação Infantil - Creches	
339030	Material de Consumo	
200-20	LBA – Ministério da Educação .....	R\$ 238.031,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	
200-20	LBA – Ministério da Educação .....	R\$ 100.000,00

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

**Protocolado nº 10/23.634/2003 - Interessado:** S.M.S.P.C.A.R. - **Assunto:** Concorrência nº 013/2003 - **Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços de transporte, através de ônibus de passageiros, com motoristas e veículos devidamente habilitados.

Após análise das propostas apresentadas na presente licitação, esta Comissão decide por CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, com o preço unitário da diária por veículo entre parênteses:

- **Primeiro Lugar:** EMPRESA FOLEGATTI VIAÇÃO LTDA. (R\$ 171,10);

- **Segundo Lugar:** ZANCA TRANSPORTES LTDA - EPP. (R\$ 179,50);

- **Terceiro Lugar:** AUTO VIAÇÃO PENHA LTDA. (R\$ 220,00).

A classificação das propostas das demais empresas encontra-se em planilha à fl. 201 deste protocolado.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:30 horas.

Campinas, 06 de agosto de 2003

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**

**ROGÉRIO ALVES BARBOSA**

**GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA**

**VILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**

### AVISO DE LICITAÇÃO

*Acham-se abertas na Prefeitura Municipal de Campinas as seguintes licitações:*

- **Tomada de Preços nº 051/2003 - Prot.: 10/31.653/2003 - Int.: S.M.H. - Objeto:** Contratação de empresa para a execução de serviços de topografia com fornecimento de elementos gráficos, possibilitando estudos visando a urbanização de assentamentos. **Encerramento (entrega dos envelopes) e sessão de abertura:** 28/08/2003 às 14:30 horas. O Edital, poderá ser consultado e retirado a partir do dia 13/08/2003, na Secretaria de Administração, localizada na Av. Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas (SP), no horário das 8:30 às 16:30 horas, ou através do site [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).

Campinas, 06 de agosto de 2003

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 31/2003

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 14/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 29/07/2003:

#### RESOLVE:

**Desbloquear** o repasse de recursos públicos à Entidade de Assistência Social a saber:  
- Serviço de Promoção Social da Paróquia de São Paulo Apóstolo – SPES (Creche Nelson Noronha Augusto Filho)

A referida entidade estava cumprindo normatização da Resolução CMAS nº 25/2003 de 01/07/2003. No entanto, a mesma regularizou a prestação de contas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Campinas, 31 Julho de 2003

**MARIA ANGELA FIGUEIREDO QUEIROZ**

Presidente do CMAS / Campinas

(05, 06 e 07/08)

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 32/2003

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 14/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 29/07/2003:

#### CONSIDERANDO:

- deliberação colegiada de 29/07/2003;

## ÍNDICE

GABINETE DA PREFEITA .....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	6
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS .....	7
SECRETARIA DE CULTURA .....	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	9
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	11
SECRETARIA DE OBRAS .....	12
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	12
SECRETARIA DE SAÚDE.....	13
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	13
CEASA .....	15
EMDEC .....	15
HOSPITAL MÁRIO GATTI.....	15
IMA .....	17
SANASA.....	17
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.....	17
DIVERSOS.....	17

- orientações da Gerência de Projetos de Apoio à Família do Ministério da Assistência e Promoção Social de 07/07/2003

#### RESOLVE:

**Retificar** a Resolução CMAS nº 21/2003 no que tange à nomenclatura do Programa Núcleo de Atendimento Integral à Família – NAIF, que alterada, passa a ser denominado Projeto Casa da Família – Centro de Referência da Assistência Social, permanecendo seu conteúdo inalterado.

Campinas, 31 Julho de 2003

**MARIA ANGELA FIGUEIREDO QUEIROZ**

Presidente do CMAS / Campinas

(05, 06 e 07/08)

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 33/2003

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 14/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 29/07/2003:

#### CONSIDERANDO:

- deliberação colegiada de 29/07/2003;

- Ofício Gabinete nº 404 de 30/06/2003

#### RESOLVE:

**Acatar** solicitação do Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto a liberação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para aquisição de computadores e impressoras. Ressaltando que sejam priorizados os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e ainda, incluir o Conselho Municipal de Assistência Social na relação de serviços beneficiados.

Campinas, 31 Julho de 2003

**MARIA ANGELA FIGUEIREDO QUEIROZ**

Presidente do CMAS / Campinas

(05, 06 e 07/08)

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 34/2003

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 14/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 29/07/2003:

#### RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Assistência Social e o Regulamento das Pré Conferências acatando as sugestões apontadas pelo Colegiado.

Campinas, 31 Julho de 2003

**MARIA ANGELA FIGUEIREDO QUEIROZ**

Presidente do CMAS / Campinas

(05, 06 e 07/08)

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 35/2003

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe

confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 14/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária de **29/07/2003**:

**RESOLVE:**

**1) Retificar** a Resolução CMAS nº 27/2003 no item 1 com relação as datas da realização da V Conferência Municipal: **A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de caráter extraordinário com o tema: **Avaliação dos 10 ano de LOAS: LOAS + 10 – Avanços e Desafios**, realizar-se-á no mês de Agosto do corrente, nos dias **22 (das 13:00 às 21:00) e 23 (das 8:00 às 18:00)** no **Instituto Presbiteriano Mackenzie, situado à Av. Brasil, nº 1200 – Guanabara** nesta municipalidade;

**2) Informar** a data e locais das Pré Conferências Regionais a saber:

**Região Sul: APAE** – Rua Francisco Bueno de Lacerda, nº 120 Pq. Itália – Campinas/SP das 13:00 às 18:00

**Região Norte: Teatro Pe. Anchieta** – Av. Cardeal Dom Agnello Rossi, s/nº - Distrito Nova Aparecida – Campinas/SP das 13:00 às 18:00

**Região Leste: Centro de Vivência dos Idosos** – Av. Heitor Penteado s/nº portão 04 – Taquaral – Campinas/SP das 13:00 às 18:00

**Região Sudoeste: Associação de Apoio a Portadores de AIDS “ Esperança e Vida “** – Rua Antônio Name Chaib, nº 195 – Campos Elíseos – Campinas/SP das 8:30 às 12:00

**Região Noroeste: Campus II PUC Campinas Bloco B** – Av. John Boyd Dunlop s/nº – Jd. Ipaussurama – Campinas/SP das 8:30 às 12:00

Campinas, 31 Julho de 2003

**MARIA ANGELA FIGUEIREDO QUEIROZ**

Presidente do CMAS / Campinas

(05, 06 e 07/08)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 36/2003

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 14/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária de **29/07/2003**:

**RESOLVE:**

**1) Acatar** sugestão da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS quanto a liberação de recursos financeiros, no montante de R\$ 87.150,00 advindos dos rendimentos financeiros do Prêrendas, para o pagamento das 175 metas do Programa Agente Jovem às entidades de assistência social regularmente inscritas no CMAS:

- Associação Beneficente Direito de Ser
- Centro Comunitário Jardim Santa Lúcia
- Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas – COMEC
- Núcleo Assistencial e Educacional da Criança e do Adolescente – NAECA
- Projeto Gente Nova – Progen

**2)** O referido recurso será pago às citadas entidades em parcela única (parcelas referentes aos meses de Julho a Dezembro de 2003)

**3)** A Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS juntamente com o FMAS manterão as discussões sobre a possibilidade de complementar esse pagamento com recursos do FMAS, caso haja disponibilidade.

Campinas, 31 julho de 2003

**MARIA ANGELA FIGUEIREDO QUEIROZ**

Presidente do CMAS / Campinas

(05, 06 e 07/08)

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

A Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania convida a todos os Procuradores Municipais e Servidores bacharéis em Direito para participarem da 1ª edição da **Revista Jurídica**, com a finalidade de divulgar e promover estudos na área de Direito Público, em especial artigos relativos ao Direito Municipal, Administrativo e Constitucional.

A Revista Jurídica conterá quatro seções:

- **Artigos e Estudos** – trabalhos de qualquer matéria de Direito de alguma forma relacionada ao Direito Municipal ou com a sua prática;
- **Pareceres** – trabalhos jurídicos dos Procuradores Municipais;
- **Município em Juízo** – peças processuais que tenham repercussão social, visando divulgar as iniciativas jurídicas locais;
- **Legislação Comentada** – estudos das normas jurídicas que fundamentam os atos da Municipalidade.

Os interessados em participar deverão entregar cópia dos trabalhos na Biblioteca da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, 14º andar do Paço Municipal, entre os dias **27 e 29 de agosto de 2003**, das 9:00 às 12:00 horas ou das 14:00 às 17:00 horas.

Os Pareceres que foram acolhidos pela Municipalidade deverão indicar o número do protocolado correspondente, cujas cópias serão recebidas entre os dias **18 e 20 de agosto de 2003**, no local acima mencionado. As normas de publicação para os autores estarão disponíveis na Biblioteca da Secretaria a partir de 06 de agosto de 2003.

Campinas, 04 de agosto de 2003

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

### COMUNICADO OFICIAL

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo torna pública a proposta de Regulamento Oficial do Carnaval 2004, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania para análise e eventuais alterações. Em seguida, será encaminhada à Prefeita Municipal e, posteriormente, publicada.

**VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

(05, 06 e 07/08)

## MINUTA - REGULAMENTO DO CARNAVAL OFICIAL DE 2004

### CAPÍTULO I - DA PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 1** - O Carnaval Oficial de 2004 será promovido e organizado pela Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo – SMCET.

**Parágrafo Único** - Compete à SMCET, a promoção das seguintes atividades:

- I** - O concurso do Rei Momo e Rainha do Carnaval;
- II** - Shows e atividades pré-carnavalescas na Estação Cultura;
- III** - Carnaval descentralizado nos bairros de Campinas;
- IV** - Desfile dos blocos carnavalescos;
- V** - Desfile e concurso das escolas de samba;

**VI** – Confeção de “CD” com os sambas-enredo do Carnaval;

**VII** – Captação de patrocínios.

**Art. 2** - Para a organização do Carnaval de 2004, a SMCET contará com o apoio da Comissão do Carnaval, composta por representantes das Secretarias de Finanças, Transportes, Cooperação em Assuntos de Segurança, Saúde, Serviços Públicos, bem como representantes da SANASA, SETEC, CEASA, EMDEC, Coordenadoria de Assuntos da Comunidade Negra, escolas de samba e blocos carnavalescos, nomeados através de portaria da Prefeita Municipal, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

### CAPÍTULO II - DO CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA

**Art. 3** - A SMCET promoverá e organizará o Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2004, designando o corpo de jurados que escolherá o Rei Momo e a Rainha do Carnaval.

§ **1º** - A eleição do Rei e Rainha do Carnaval será realizada no dia **7 de fevereiro de 2004**, a partir das 19:00 horas, nas dependências da Estação Cultura.

§ **2º** - Os candidatos vencedores do Concurso para escolha de Rei Momo e Rainha do Carnaval de 2004 receberão cachê artístico no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** cada.

§ **3º** - O cachê previsto será pago em até 60 (sessenta) dias após o término do Desfile Oficial, salvo no caso do não comparecimento do Rei Momo e da Rainha em algum dos eventos estipulados no artigo 4º deste Regulamento.

**Art. 4** - As participações obrigatórias do Rei Momo e Rainha do Carnaval serão as seguintes:

**I** - presença na solenidade de Abertura Oficial do Carnaval 2004;

**II** - permanência na pista oficial durante os desfiles, inclusive recepcionando as escolas de samba e blocos;

**III** - visita aos ensaios das escolas de samba e blocos, desde que previamente agendadas pela SMCET;

**IV** - visitas aos clubes sociais e outras apresentações, desde que previamente programadas pela SMCET;

**V** – participação no pré-carnaval na Estação Cultura;

**VI** – participação no carnaval descentralizado;

**VII** – participação no desfile dos blocos.

**Art. 5** - O período de inscrição será de **8 de dezembro de 2003 a 9 de janeiro de 2004**, na SMCET.

**Art. 6** - Os candidatos devem ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de realização do concurso.

**Art. 7** - É indispensável, no ato da inscrição, a apresentação de documento de identidade.

**Art. 8** - O Rei Momo e Rainha do Carnaval deverão residir em Campinas, não sendo aceitas inscrições de candidatos de outras cidades, sendo necessária a apresentação de comprovante de endereço, em nome do candidato, no ato da inscrição.

**Art. 9** - Não será permitida ao Rei Momo e a Rainha do Carnaval a ingestão de bebidas alcoólicas nos eventos a que comparecerem.

**Art. 10** - Não será permitido ao Rei Momo e à Rainha do Carnaval levar acompanhantes aos ensaios e compromissos oficiais do Carnaval 2004, programados pela SMCET.

**Art. 11** - Não será permitida, no concurso de 2004, a inscrição do Rei Momo e da Rainha do Carnaval de 2003.

### CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA O DESFILE

**Art. 12** - Compete à SMCET aceitar as inscrições solicitadas pelas escolas de samba e blocos para o desfile oficial, cumpridas as exigências contidas neste Capítulo.

**Parágrafo Único** – Aos inscreverem-se, as escolas de sambas e blocos aceitam, irrevocavelmente, todas as disposições estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 13** - As inscrições deverão ser feitas do dia 11 a 15 de Agosto de 2003, das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, na SMCET.

**Art. 14** - No ato da inscrição, as agremiações e blocos deverão apresentar o seguinte:

**I** - cartão do CNPJ, extraído pela Internet;

**II** - cópia autenticada do estatuto social e da ata da assembléia na qual foram eleitos os membros da atual diretoria, devidamente registrados em cartório;

**III** – cópia autêntica da Certidão Negativa de Débito com o Município de Campinas;

**IV** – número da conta corrente, agência e nome do banco em que a escola de samba possui conta;

**V** - local, dias e horários dos ensaios, os quais deverão ocorrer, no mínimo quinzenalmente, nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores ao Desfile Oficial.

**Parágrafo Único** – Os blocos estão desobrigados de cumprir o inciso V.

**Art. 15** - Na semana de 17 a 21 de Novembro de 2003, das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, as escolas de samba deverão entregar na SMCET:

**I** - número de figurantes que irão desfilar;

**II** - croqui de todas as fantasias, com exceção dos destaques, que serão livres, porém de acordo com o enredo;

**III** - fita K-7 ou CD gravados com o samba-enredo;

**IV** - música e letra, datilografadas ou digitadas, inéditas e nome do compositor do samba-enredo e liberação dos direitos autorais correspondentes à autorização para ser divulgado seu trabalho no dia de desfile da agremiação;

**V** - histórico detalhado do enredo, datilografado ou digitado;

**VI** - nomes do mestre-sala, da porta-bandeira e do puxador do samba;

**VII** – sinopse da montagem da agremiação de acordo com o enredo, datilografada ou digitada;

**VIII** - relação dos menores participantes.

§ **1º** - Os blocos inscritos deverão entregar o constante nos incisos V, VI, VII e VIII.

§ **2º** - As escolas de samba deverão confirmar sua intenção de desfilar, até o dia 28 de novembro de 2003, às 17:00, por meio de declaração endereçada ao Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e entregue na SMCET;

§ **3º** - O não cumprimento de qualquer dos requisitos contidos neste artigo anulará a inscrição feita em agosto, sem direito a recurso.

§ **4º** Caso o número de escolas que confirme sua intenção de desfilar seja metade ou menos da metade do número de escolas inscritas, a SMCET se reservará o direito de suspender o desfile.

**Art. 16** - Na hipótese de alguma agremiação carnavalesca desistir ou não se inscrever para desfilar em qualquer dos grupos oficiais, não haverá preenchimento de sua vaga e será imposta a penalidade de rebaixamento para o grupo imediatamente inferior.

### CAPÍTULO IV - DO DESFILE

**Art. 17** - Caberá às escolas de samba e blocos o transporte dos figurantes, carros alegóricos e alegorias para a pista de Desfile Oficial.

**Art. 18** - Caberá às escolas de samba e blocos, no máximo 12 horas depois do término do Desfile Oficial, providenciar a retirada e guarda dos carros alegóricos e alegorias.

**Art. 19** - Caso, 24 (vinte e quatro) horas após o término do Desfile Oficial, as alegorias e carros alegóricos estejam estacionados próximos ao local do desfile ou em qualquer outra via pública, a escola ou bloco será penalizado da seguinte forma, no que couber:

- Perda de 50 (cinquenta) pontos, por cada dia de estacionamento irregular;
- Guincho para o pátio da EMDEC;
- Rebaixamento de grupo;
- Suspensão do pagamento do prêmio, até que se providencie a remoção.

**Art. 20** - Os desfiles do Carnaval Oficial de 2004 serão realizados no sábado, dia **21 de fevereiro de 2004**, para o Grupo I, Grupo II, Grupo Escolas Pleiteantes e Blocos e, no domingo, dia **22 de fevereiro de 2004**, para o Grupo Especial, obedecendo-se à tabela de horários de concentração na pista oficial, elaborada pela SMCET.

§ **1º** - As escolas de samba do Grupo Especial e do Grupo I desfilarão de acordo com a ordem de classificação do Carnaval de 2003.

§ 2º - As escolas de samba do Grupo II, as escolas pleiteantes e os blocos terão sua ordem de descida estabelecida de acordo com o sorteio a ser realizado no dia **11 de Fevereiro de 2004**, às 16:00 horas, na SMCET.

**Art. 21** - Cada escola de samba receberá da SMCET 2 (dois) convites para o palanque das autoridades.

**Art. 22** - A distribuição das escolas seguirá o critério abaixo:

**I** - participam do Grupo Especial todas as escolas que disputaram por este grupo no Carnaval de 2003, exceto as que tenham sido rebaixadas ou desclassificadas, e a campeã do Grupo I do Carnaval de 2003;

**II** - participam do Grupo I todas as escolas que disputaram por este grupo no Carnaval de 2003, com exceção da campeã e das que tenham sido rebaixadas ou desclassificadas, e a campeã do Grupo II do Carnaval de 2003.

**III** - participam do Grupo II as escolas que disputaram por este grupo no Carnaval 2003, com exceção da Campeã e das que tenham sido rebaixadas ou desclassificadas, e a Campeã do Grupo Escolas Pleiteantes.

**IV** - Participam do Grupo Escolas Pleiteantes e dos Blocos todos aqueles que efetuarem sua inscrição para o Desfile Oficial.

**Art. 23** - Só serão aceitas novas inscrições de agremiações carnavalescas na condição pleiteante.

**Art. 24** - A escola de samba ou bloco que não mantiver representantes credenciados no ato do desfile, não poderá recorrer à SMCET, devendo acatar as suas deliberações.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no “caput” deste artigo, são considerados representantes credenciados as pessoas indicadas pelos presidentes das escolas de samba e dos blocos à SMCET, até o dia 02 de fevereiro de 2004, através de ofício dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

**Art. 25** - Conforme determinação do Juizado de Menores, por meio da Portaria 03/94, os menores de 18 (dezoito) anos somente poderão participar do Desfile Oficial com a devida autorização dos pais ou responsáveis.

**Parágrafo Único** - As autorizações deverão ser entregues na SMCET até o dia 2 de fevereiro de 2004.

**Art. 26** - A presença da escola na pista será verificada em dois momentos: duas horas e uma hora antes, respectivamente, do horário previsto para o desfile.

§ 1º - Duas horas antes do horário previsto para o início do Desfile, o presidente da escola ou diretor autorizado pelo presidente deve assinar a ficha comprobatória da presença da agremiação.

§ 2º - Uma hora antes do horário previsto para o início do Desfile, será feita a contagem dos componentes da escola de samba, considerando-se presente a escola caso neste horário compareça com 80% (oitenta por cento) do número de participantes.

§ 3º - A contagem dos componentes da escola de samba será feita através de catracas localizadas na concentração e fiscalizadas pela SMCET.

**Art. 27** - A escola de samba ou bloco iniciará o seu desfile ao sinal do coordenador de pista, o qual será emitido mediante 3 (três) toques de sirene, com intervalos de 3 (três) minutos entre eles, sendo o primeiro para chamar a atenção para a entrada na pista oficial, o segundo para o posicionamento na cabeceira da pista, e o terceiro para o início do desfile propriamente dito.

**Art. 28** - A escola de samba ou bloco que, chamada para entrar na pista oficial, não estiver no local:

- Duas horas antes do início do Desfile Oficial, conforme previsto no artigo 26, parágrafo 1º, perderá 50 (cinquenta) pontos;

- Uma hora antes do início do Desfile Oficial, conforme previsto no artigo 26, parágrafo 2º, perderá 50 (cinquenta) pontos;

- Para o início do desfile propriamente dito, conforme previsto no artigo 27, perderá 50 (cinquenta) pontos;

**Parágrafo Único** - No caso previsto no “caput” deste artigo, a escola terá sua entrada sujeita a nova determinação da SMCET, sofrendo as penalidades previstas neste Regulamento.

**Art. 29** - As escolas de samba devem apresentar seu primeiro casal de mestre-sala e porta-bandeira nas cores oficiais da escola, podendo fazer uso das cores neutras e os blocos ter suas cores na baliza e na porta-estandarte.

§ 1º - São consideradas cores neutras o dourado e o prateado.

§ 2º - As cores não oficiais poderão ser usadas livremente no restante da escola de samba ou do bloco.

**Art. 30** - O tempo de duração do desfile de cada participante, no trajeto oficial, fica assim estipulado:

**I** - escolas de samba do Grupo Especial: 60 (sessenta) minutos;

**II** - escolas de samba do Grupo I: 50 (cinquenta) minutos;

**III** - escolas de samba do Grupo II: 40 (quarenta) minutos;

**IV** - escolas de samba do Grupo Escolas Pleiteantes: 40 (quarenta) minutos;

**V** - blocos culturais, afros ou de embalo: 40 (quarenta) minutos.

**Parágrafo Único** - O tempo começará a ser contado no instante em que for acionada a sirene de partida.

**Art. 31** - A escola de samba ou bloco começará a ser julgada assim que ultrapassar a primeira cabine de cronometragem e, a partir daí, não poderá mais interromper a sua marcha e nem fazer com que as alas retornem, com exceção da bateria, mestre-sala e porta-bandeira para as escolas, baliza e porta-estandarte para os blocos, que poderão ter livre movimentação, podendo a bateria estacionar onde a escola julgar conveniente.

**Art. 32** - As escolas de samba e blocos obedecerão no desfile às seguintes normas:

**I** - conter o número mínimo de participantes, a seguir determinado:

- escolas de samba do Grupo Especial - 300 (trezentos) participantes;

- escolas de samba do Grupo I - 240 (duzentos e quarenta) participantes;

- escolas de samba do Grupo II - 180 (cento e oitenta) participantes;

- escolas de samba do Grupo Escolas Pleiteantes - 150 (cento e cinquenta) participantes;

- blocos afro, de embalo ou culturais - 120 (cento e vinte) participantes;

**II** - possuir Comissão de Frente, representando a Diretoria, com número mínimo de 08 (oito) figurantes, vestindo-se a rigor ou com fantasia integrada ao enredo;

**III** - abrir o desfile com a Comissão de Frente, cujos integrantes deverão ser o primeiro contingente a pé a entrar na pista do desfile e que poderá ser composta por pessoas de ambos os sexos;

**IV** - permitir desfilar adiante da Comissão de Frente apenas o responsável pela sua coreografia e o condutor do andamento do desfile e, na sua retaguarda, somente o carro abre-alas e, após este, todo o contingente da agremiação;

**V** - possuir mestre-sala e porta-bandeira, sendo que a ausência de um anula a presença do outro;

**VI** - apresentar a bateria com traje baseado no enredo da agremiação;

**VII** - possuir carro abre-alas, o qual deverá exibir o nome da Agremiação e o título do enredo;

**VIII** - possuir, pelo menos, 1 (um) carro abre-alas e mais 2 (dois) carros alegóricos para as escolas de samba do Grupo Especial, Grupo I, Grupo II e Grupo Escolas Pleiteantes perfazendo um total de 3 (três) carros, no mínimo;

**IX** - colocar na pista somente carros que tenham até 05 (cinco) metros de largura e 05 (cinco) metros de altura, incluindo-se aí a altura do destaque, com o devido esplendor, que, caso haja, não poderá ultrapassar estas medidas em hipótese alguma;

**X** - possuir ala das baianas, integrada por, no mínimo, 10 (dez) componentes do sexo feminino, podendo conter mais integrantes de outro sexo, devidamente caracterizados;

**XI** - apresentar samba-enredo inédito e acompanhado da autorização do(s) compositor(es);

**XII** - utilizar, obrigatoriamente, fantasias e carros alegóricos inéditos, não sendo permitida, sob qualquer alegação, o re-aproveitamento de tais materiais e equipamentos provenientes de outras escolas de samba de Campinas ou de escolas outras cidades.

**Parágrafo Único** - Não serão exigidas dos blocos as disposições constantes dos incisos II, III, IV, V, VIII e X.

**Art. 33** - As agremiações carnavalescas deverão trazer todas as suas crianças, participantes do Desfile Oficial, devidamente identificadas.

**Parágrafo Único** - A identificação deverá estar visível.

**Art. 34** - Os carros alegóricos só poderão ser puxados ou empurrados por componentes devidamente uniformizados, não sendo permitida a utilização de veículos motorizados, nem com carroceria.

**Parágrafo Único** - Os puxadores, empurradores e condutores deverão estar de fantasias ou trajes iguais, com exceção dos calçados.

**Art. 35** - As escolas de samba e blocos não poderão atrasar sua entrada no desfile, nem parar durante o mesmo, por quebra ou defeito de seus carros alegóricos na concentração.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrer o imprevisto mencionado no "caput", a agremiação deverá prosseguir em marcha e, imediatamente após o término da apresentação, providenciar a retirada do carro avariado, contando para isso com o apoio da SMCET.

**Art. 36** - A SMCET poderá promover e/ou apoiar, ainda, o desfile de blocos e carros montados por clubes sociais, esportivos e recreativos, bem como empresas, associações ou outras entidades, desde que previamente inscritas.

#### CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO

**Art. 37** - A Comissão Julgadora será indicada e remunerada pelas escolas de samba.

**Parágrafo Único**: Caso, até 30 (trinta) dias antes do desfile, as escolas de samba não indiquem a Comissão Julgadora, esta será constituída por 10 (dez) membros, indicados pela SMCET, UNICAMP, PUCCAMP, Conselho Municipal de Cultura e Câmara Municipal.

**Art. 38** - Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão mantidos em sigilo, até o ato de abertura do desfile, quando serão revelados oficialmente.

**Parágrafo Único** - Os membros da Comissão Julgadora deverão posicionar-se em cabines distribuídas por todo o trajeto do desfile, de acordo com orientação da SMCET.

**Art. 39** - A Comissão Julgadora julgará os seguintes quesitos das escolas de samba:

- Comissão de Frente de acordo com o enredo ou a rigor;

- fantasias de acordo com o enredo;

- letra do samba-enredo;

- o primeiro casal de mestre-sala e porta-bandeira, de acordo com as cores oficiais da agremiação;

- enredo;

- harmonia;

- bateria;

- melodia;

- evolução do conjunto;

- alegoria e carro alegórico.

**Art. 40** - Concluído o desfile, o julgador deverá colocar o mapa de notas em um envelope lacrado e rubricado por ele e por um representante das escolas de samba, e depositado em uma urna na presença da Guarda Municipal, a qual ficará sob responsabilidade desta corporação, como fiel depositária, até o dia da apuração.

§ 1º - As notas serão de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros (sem fração) e deverão ser justificadas pelo jurado.

§ 2º - Na falta de nota ou no impedimento da continuidade de julgamento pelo jurado de um quesito, todas as notas atribuídas pelo mesmo serão canceladas.

§ 3º - Os jurados receberão uma pasta para julgamento contendo material específico com enredo, letra do samba enredo, sinopse da apresentação de cada escola de samba e croqui de todas as fantasias, com exceção dos destaques.

**Art. 41** - É vedado ao julgador comentar publicamente as notas atribuídas a qualquer agremiação carnavalesca, bem como opinar sobre o desfile que julgou.

**Art. 42** - As escolas de samba não poderão:

**I** - utilizar fitas gravadas;

**II** - desfazer a Comissão de Frente, após passar pela Comissão Julgadora, para que seus componentes orientem o desfile dos demais componentes da agremiação;

**III** - incluir no seu conjunto pessoas não fantasiadas, excluindo-se seus diretores, que poderão trajar roupas comuns, desde que nas cores da agremiação;

**IV** - manter pessoas nas proximidades das cabines dos jurados, visando a influenciar na atribuição de notas.

**Art. 43** - As irregularidades registradas pelos fiscais da Secretaria de Municipal de Cultura, Esportes e Turismo provocarão a perda de pontos por parte das agremiações, da seguinte forma:

**I** - ausência da escola de samba na pista duas horas antes do início do Desfile Oficial, conforme previsto no artigo 26, parágrafo 1º: 50 (cinquenta) pontos;

**II** - ausência da escola de samba na pista uma hora antes do início do Desfile Oficial, conforme previsto no artigo 26, parágrafo 2º: 50 (cinquenta) pontos;

**III** - ausência da escola de samba para o início do desfile propriamente dito, conforme previsto no artigo 27: 50 (cinquenta) pontos;

**IV** - inobservância das proibições constantes deste Regulamento: 10 (dez) pontos;

**V** - ultrapassagem do tempo permitido para desfilar: 1 (um) ponto por minuto excedido;

**VI** - falta do número de integrantes estabelecido no inciso I, do artigo 32 deste Regulamento: 1 (um) ponto por elemento ausente;

**VII** - ausência de um número de integrantes superior a 30 (trinta) participantes para as agremiações do Grupo Especial, 21 (vinte e um) para as agremiações do Grupo I, 18 (dezoito) para as agremiações do Grupo II e 15 (quinze) para as escolas pleiteantes: desclassificação;

**VIII** - não cumprimento integral do artigo 27: desclassificação;

**IX** - não cumprimento do disposto no artigo 33: um ponto por criança não identificada com crachá;

**X** - não cumprimento do disposto no artigo 34: 10 (dez) pontos;

**XI** - não cumprimento do disposto no inciso X do artigo 32: 03 (três) pontos por baiana ausente;

**XII** - não cumprimento do disposto no inciso II do artigo 32: 10 (dez) pontos;

**XIII** - não cumprimento do disposto no inciso VIII do artigo 32: 10 (dez) pontos;

**XIV** - não cumprimento do disposto no inciso XII do artigo 32: 50 (cinquenta) pontos para a escola de samba que recebeu fantasias e carros alegóricos oriundas de outra escola, independente de sua origem e 50 (cinquenta) pontos para a escola de Campinas que cedeu, a qualquer título, fantasias e carros alegóricos a outra escola;

**XV** - não cumprimento do artigo 29: 10 (dez) pontos.

**Parágrafo Único**: A fiscalização será registrada nas seguintes fichas:

- ficha de concentração;

- ficha de cronometragem;

- ficha de crianças identificadas, na forma do artigo 33 deste Regulamento;

- ficha de contagem;

- ficha de cores oficiais do 1º casal de mestre-sala e porta-bandeira;

- ficha de puxador, paralisação e desordenamento;

- número de carros alegóricos;

- número de baianas;

- empurradores sem uniforme.

**Art. 44** - Até as 12:00 do dia 23 de fevereiro de 2003, as escolas de samba e blocos poderão interpor recurso em face de irregularidades cometidas pelas agremiações concorrentes, de possíveis falhas de fiscalização e de outras infrações.

§ 1º - As irregularidades cometidas pelas agremiações e as falhas de fiscalização deverão ser comprovadas por fotos, recorte de jornais, revistas, vídeos e outros meios idôneos.

§ 2º - Não serão considerados os recursos interpostos após o prazo previsto no "caput" deste artigo.

**Art. 45** - A soma de pontos negativos será feita pela SMCET, na presença dos presidentes das

escolas de samba e blocos, no dia 23 de fevereiro de 2004, às 14:00 horas, na sede da SMCET.

**Art. 46** - A apuração e proclamação dos resultados do Desfile serão feitas no dia 24 de fevereiro de 2004, em evento convocado para este fim pela SMCET.

**Art. 47** - A SMCET designará os integrantes da Comissão Apuradora, que será encarregada de:

**I** - apurar os resultados fornecidos pela Comissão Julgadora, deduzindo-se daqueles os pontos perdidos, nos termos dos artigos 28 e 44.

**II** - divulgar os resultados da cronometragem e da concentração, no início da apuração;

**III** - divulgar a apuração e proclamar a classificação final, por Grupo, das escolas de samba e blocos, de acordo com o total de pontos alcançados.

**Art. 48** - As notas das agremiações desclassificadas não serão divulgadas durante e logo após a apuração, podendo ser obtidas, posteriormente, junto à SMCET, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

**Art. 49** - A desclassificação anula todas as notas, retirando o direito ao recebimento de quaisquer prêmios ou troféus.

**Art. 50** – Ocorrendo empate na classificação das escolas de samba, o desempate ocorrerá com base nas notas obtidas na seguinte ordem:

- bateria;
- samba-enredo;
- fantasias;
- mestre-sala e porta-bandeira;
- harmonia.

**Parágrafo Único** – Persistindo o empate, as escolas de samba serão proclamadas campeãs e o prêmio correspondente dividido entre elas.

**Art. 51** - As escolas de samba constituirão uma comissão de ética, com poderes para recomendar, após o devido processo, a eliminação, do desfile de 2005, da escola de samba que, durante a apuração e/ou após a proclamação dos resultados, cometa atos de violência e/ou de desrespeito às autoridades constituídas.

#### CAPÍTULO VI - DO REPASSE DE VERBA

**Art. 52** - As escolas de samba do Grupo Especial, do Grupo I e Grupo II, cujas inscrições tenham sido aceitas e posteriormente confirmadas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 15, estarão habilitadas a receber repasse de verba por parte da SMCET.

§ 1º - O repasse de verba será feito em duas parcelas, sendo a primeira até o final de dezembro de 2003 e a segunda até o final de janeiro de 2004.

§ 2º - As escolas de samba pleiteantes não terão direito ao repasse de verba.

§ 3º - As escolas receberão o repasse diretamente ou coletivamente, através de um representante.

**Art. 53** - Para poder receber a 1ª parcela do repasse indicado no artigo anterior, deverão ser encaminhados à SMCET, até o dia 31 de Novembro de 2003:

**I** - No caso de o repasse ser feito diretamente às escolas de samba:

- a) cópia autenticada do CPF e RG de seu presidente;
  - b) cópia autenticada do estatuto e da ata da assembléia de eleição da diretoria, caso a que foi entregue no ato da inscrição tenha sofrido qualquer alteração ou tenha vencido;
  - c) CNPJ extraído pela Internet;
  - d) Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito com o Município de Campinas;
  - e) Certidão Negativa de Débito com o INSS extraída pela Internet;
  - f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal extraída pela Internet;
  - g) Certificado de Regularidade com o FGTS extraído pela Internet;
- II** – No caso de o repasse ser feito através de representação coletiva:
- a) cópia autenticada do CPF e RG de seu presidente;
  - b) cópia autenticada do estatuto social e da ata da assembléia na qual foram eleitos os membros da atual diretoria, devidamente registrados em cartório, não sendo aceito protocolo, em hipótese alguma;
  - c) CNPJ extraído pela Internet;
  - d) Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito com o Município de Campinas;
  - e) Certidão Negativa de Débito com o INSS extraída pela Internet;
  - f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal extraída pela Internet;
  - g) Certificado de Regularidade com o FGTS extraído pela Internet;
  - h) número da conta corrente, agência e nome do banco em que o representante possui conta.

**Art. 54** – Para receber a 2ª parcela do repasse de verba, as escolas de samba ou a representação coletiva deverão apresentar, até o dia 31 de dezembro de 2003, todos os documentos elencados no artigo 49, que tenham sofrido alteração ou que estejam vencidos.

**Art. 55** - Somente poderão receber o repasse de verba as escolas que não possuam débitos com o Município de Campinas, inclusive aqueles decorrentes do repasse de verba autorizado através do Decreto Municipal 14.085, de 19 de setembro de 2.003, alterado pelo Decreto Municipal 14.202, de 08 de janeiro de 2.003.

**Art. 56** - A escola de samba que, estando inscrita e tendo recebido repasse de verba, deixar de tomar parte, por qualquer motivo, no Desfile Oficial, sofrerá as seguintes sanções:

- rebaixamento automático de grupo;
- perda do direito ao repasse de verba para o ano seguinte;
- devolução integral do valor recebido, acrescido de multa de 30% (trinta por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização - monetária, calculados até a data do efetivo ressarcimento aos cofres públicos.

**Parágrafo Único** – Além das penalidades previstas no “caput” deste artigo, a escola de samba somente poderá inscrever-se para novo Desfile Oficial após quitar integralmente seus débitos ou negociá-los judicialmente com o Município de Campinas.

**Art. 57** - O valor total do repasse realizado pela SMCET, para as escolas de samba, será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º - A distribuição desse valor às escolas do Grupo Especial, Grupo I e Grupo II será feita com base em critérios estabelecidos, em comum acordo, pelas escolas e SMCET.

§ 2º - O repasse da SMCET para as escolas de samba visa a apoiar a preparação do Desfile, o transporte dos componentes e o transporte dos carros alegóricos e alegorias;

§ 3º - A SMCET está autorizada a suplementar a verba destinada ao repasse para as escolas de samba, em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para gastos referentes às atividades carnavalescas anteriores ao desfile e para a promoção permanente da cultura popular vinculada ao samba.

#### CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 58** - As escolas de samba deverão prestar contas dos recursos recebidos à SMCET, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o encerramento do Desfile Oficial, com exceção das escolas de samba premiadas, cuja prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos após o encerramento do Desfile.

§ 1º - A escola de samba que não prestar contas no prazo previsto no "caput" deste artigo sofrerá as seguintes sanções:

- a) perda do direito à inscrição no ano seguinte, ficando futuras participações condicionadas à regularização da situação;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do montante recebido;
- c) devolução integral dos recursos, acrescidos de multa de 30% (trinta por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária, calculados até a data do efetivo ressarcimento aos cofres públicos, caso a prestação de contas não ocorra até 90 (noventa dias) após o encerramento do Desfile Oficial.

§ 2º - A escola de samba premiada que não prestar contas no prazo previsto no "caput" deste artigo sofrerá atraso no pagamento da premiação, além das demais sanções previstas neste Regulamento.

**Art. 59** – Entregue a prestação de contas e constatado desvio na utilização dos recursos, as escolas de samba beneficiadas com o repasse de verba:

- responderão civil e criminalmente por qualquer desvio na utilização dos recursos;
- ficarão obrigadas à devolução do montante utilizado indevidamente, acrescido de multa de 30% e juros de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária, calculados até a data do efetivo ressarcimento aos cofres públicos;
- perderão o direito à inscrição no ano seguinte;
- terão sua inscrição para os desfiles dos demais anos condicionada à regularização da situação.

#### CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

**Art. 60** – Terão direito ao recebimento do prêmio:

**I** – As três primeiras colocadas do Grupo Especial, desde que obtenham 80% (oitenta por cento) do total geral das notas atribuídas;

**II** – A campeã do Grupo I, desde que obtenha 80% (oitenta por cento) do total geral das notas atribuídas;

**III** – A campeã do Grupo II, desde que obtenha 80% (oitenta por cento) do total geral das notas atribuídas;

**IV** – A campeã do Grupo Escolas Pleiteantes, desde que obtenha 80% (oitenta por cento) do total geral das notas atribuídas.

**Art. 61** - O valor total do prêmio para as escolas vencedoras do Carnaval 2004 será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

§ 1º - O prêmio constante no “caput” deste artigo será dividido entre as escolas vencedoras de acordo com as faixas de valores estabelecidas em comum acordo entre elas e a SMCET, em reunião a ser agendada.

§ 2º - Caso não haja acordo entre as escolas vencedoras e a SMCET, esta adotará como parâmetro os valores pagos às escolas premiadas do Carnaval 2003.

§ 3º - O prêmio será pago pela SMCET em até 60 (sessenta) dias depois da proclamação dos resultados.

**Art. 62** - Ficarà a cargo da SMCET, em comum acordo com as escolas de samba, a distribuição de prêmios que vierem a ser oferecidos por terceiros.

**Art. 63** - O bloco classificado em primeiro lugar, desde que obtenha 80 % (oitenta por cento) do total geral das notas atribuídas, terá direito a troféu, oferecido pela SMCET.

#### CAPÍTULO IX -DO CARNAVAL DE 2005

**Art. 64** - A classificação final do Carnaval de 2004 será levada em conta para a formação dos grupos para o Carnaval de 2005, da seguinte forma:

**I** - a escola de samba do Grupo Especial que for classificada em último lugar, será rebaixada para o Grupo I;

**II** - as escolas de samba do Grupo Especial, desclassificadas, serão rebaixadas para o Grupo I;

**III** - a escola de samba do Grupo I, classificada em primeiro lugar, terá acesso ao Grupo Especial;

**IV** - a escola de samba do Grupo I, classificada em último lugar, será rebaixada para o Grupo II;

**V** - as escolas de samba do Grupo I, desclassificadas, serão rebaixadas para o Grupo II;

**VI** - a escola de samba do Grupo II, classificada em primeiro lugar e que tenha obtido no mínimo 80% (oitenta por cento) do total geral das notas atribuídas, terá acesso ao Grupo I;

**VII** - a escola de samba do Grupo II que for desclassificada, será rebaixada para a condição de escola de samba pleiteante;

**VIII** - a escola de samba pleiteante, classificada em primeiro lugar, terá acesso ao Grupo II;

#### CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 65** - Será eliminada dos desfiles a escola de samba que se utilizar de expedientes ilícitos ou que fizer uso do repasse de verba para compra de material que não diga respeito ao Carnaval, sem prejuízo das demais penalidades constantes neste Regulamento.

**Art. 66** - A escola de samba que comprovar prejuízo decorrente de calamidade pública, com a apresentação de laudo expedido por autoridade competente, não sofrerá as penalidades previstas no artigo 56, porém deverá efetuar a prestação de contas, nos termos dos artigos 58 e 59.

**Art. 67** – Aplicam-se, no que couber, ao representante coletivo das escolas de samba, caso haja, as disposições contidas neste Regulamento, em especial os artigos 58 e 59 do Capítulo IV.

**Art. 68** - Todas as promoções carnavalescas deverão ser intensamente divulgadas no Município e fora dele, com a finalidade de obter-se a participação da população local e incrementar-se a atividade turística no período.

**Parágrafo Único** - Na divulgação das promoções carnavalescas a que se refere este artigo deverá ser utilizada a expressão "Carnaval 2004".

**Art. 69** - Os casos omissos serão submetidos à apreciação da SMCET.  
(05, 06 e 07/08)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### GABINETE DA SECRETÁRIA

Publicação da classificação dos professores cadastrados conforme Edital SME nº. 02/2003 para o componente curricular GEOGRAFIA.

#### FAIXA 1

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	WILSON MARTINS L. JUNIOR	2,00
2º	ELIZABETH FURTADO S. KASAHARA	1,00
3º	ROSILENE L. DA SILVA FELIX	1,00
4º	MARIO LUIZ ADÃO DE SOUZA	1,00
5º	OTHOGAMIZ GABRIEL MOREIRA FILHO	1,00
6º	EDNA XAVIER DE MACEDO	1,00
7º	LOURIVAL FELIX DA SILVA	1,00
8º	MARIA DA SILVA GALVÃO	0,75
9º	EDILSON CÉSAR M. TRINDADE	0,75
10º	IDEIR DE PAULA	0,75
11º	RITA DE CÁSSIA L. ADÃO ITA	0,50
12º	NANCI MÁRCIA LIMA	0,50
13º	CLAUDINICE ROCHA PRIMO	0,50
14º	CELSE ALEXANDRE DE ALMEIDA	0,25
15º	CLÉIA MARIA DA SILVA	0,25
16º	FÁTIMA FRANCISCO BARROCA	0,25
17º	SEBASTIÃO DIAS DE OLIVEIRA	0,25
18º	ADRIANA MIRON GARCIA	0,25
19º	SOLANGE DE OLIVEIRA COIADO	0,25
20º	HELENA CEOLIN	0,25
21º	SANDRO MARCIO PRETTO	0,25
22º	VALDÍZIA SILVA ROCHA	0,25
23º	NORIVAL FREIXO PONTES	0,25
24º	DOUGLAS BERNARDINO	0,00
25º	GRACIA REGINA GARCIA	0,00
26º	DIVANI GOMES DA SILVA	0,00
27º	WESLEY ÁLVARO MONTEIRO	0,00
28º	MÁRCIA CRISTINA DE FARIA MACHADO AFONSO	0,00
29º	JOSÉ CARLOS ALVES	0,00
30º	MARIA DE SOCORRO COSTA SILVA DOS SANTOS	0,00
31º	CARLOS ALBERTO DA SILVA SOARES	0,00
32º	JOVELINO GALDINO JÚNIOR	0,00
33º	JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA JUNIOR	0,00
34º	CÉLIA LUCIA DA SILVA	0,00
35º	GISÉLIA ADRIANA DA SILVA	0,00
36º	FRANCINE SOBREIRO DE SOUZA	0,00
37º	ALZIRA GONÇALVES DA SILVA	0,00
38º	MARLY CONCEIÇÃO STERZECK	0,00
39º	JOSÉ BAZ CAMPOS	0,00
40º	LEONOR DO CARMO DOS SANTOS	0,00
41º	APARECIDA DA PAZ FERNANDES	0,00
42º	DARCI ROCHA DA SILVA	0,00
43º	SONIA MARIA JOSE	0,00
44º	LIGIA MENEZES LAUTENSCHLAEGER NOVELLO	0,00
45º	MARIA APARECIDA ESPERIDIÃO MASSEI	0,00
46º	CLÁUDIO DONIZETE RELIQUIAS	0,00

47º	OZÉLIA DA FONSECA DOS SANTOS	0,00
48º	MARGARETH MEIRELES BENTO	0,00
49º	OSCAR LUCIANO DA SILVA	0,00
50º	MARIA ANGÉLICA AZEVEDO DE BARROS CAMARGO	0,00
51º	VÂNIA LOPES FONSECA	0,00
52º	LÚCIA DALVA DA ROCHA	0,00
53º	LUCINDA APARECIDA BENINE	0,00
54º	LUCIA RODRIGUES DA S. FARIA	0,00
55º	JOSÉ APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	0,00
56º	EDIVALDO BORGES DA SILVA	0,00
57º	LIOMAR FARIA RIBEIRO	0,00
58º	DORIVAL DA SILVA CORDEIRO	0,00
59º	CLODOALDO ANDRÉ DAVID	0,00
60º	SUZELI CRISTINA DOS SANTOS	0,00

**FAIXA II**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	EDINA DE FÁTIMA RODRIGUES	1,00
2º	CLÁUDIO ROBERTO BUENO	1,00
3º	MARGARETH A.R. DINIZ	0,75
4º	DULCE HELENA DE OLIVEIRA BARROS	0,50
5º	MARCELO HENRIQUE DE MORAIS	0,50
6º	PAULA SOUZA	0,25
7º	OSMAR MIRANDA	0,25
8º	LUIZA MARIA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS	0,00
9º	MAGNA ALVES FERNANDES	0,00
10º	ÂNGELA MARIA VASCONCELOS FERREIRA	0,00
11º	APARECIDA PEREIRA	0,00
12º	ANTONIO DO CARMO SILVA	0,00
13º	MARIA BEATRIZ L. RISCALLA	0,00
14º	ELIZABETE MARIA FERREIRA	0,00
15º	SILVANA BRUNHARI	0,00

**FAIXA III**

1º	JEFFERSON BALTAZAR ESTEBES	0,00
----	----------------------------	------

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:**

- JOÃO RICARDO DO LAGO  
- ANA APARECIDA DA SILVA  
- IARA SALGADO  
- MARIA SOARES DE OLIVEIRA  
- PATRÍCIA CARVALHO PINHEIRO  
- RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DOS SANTOS  
- FRANCISCA LOPES DOS SANTOS  
- KLEBER DE OLIVEIRA MARTINS  
- RUI CÉSAR RIBEIRO DE ARRUDA  
- LEONICE PEREIRA DA SILVA  
- PÉRICLES DOS SANTOS NUNES  
- BENEDITA APARECIDA IVONE MEDEIROS  
- MARIA HELENA FRANDSEN DA SILVA  
- CONCEIÇÃO FORTIN PEREIRA  
- ROSELI ANTÔNIA LOPES  
- LÁZARA DA SILVA GOMES  
- MARIA CATARINA TOSTA FERREIRA  
- LUIS FERNANDO FERREIRA PINTO  
- EDSON KUSUMI  
- CLAUDELÍCIO DOS REIS  
- MARIA DE FÁTIMA ZANATO  
- HILÁRIO ANTONIOTESSARI

Campinas, 04 de agosto de 2.003.

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretária Municipal de Educação

(05, 06 e 07/08)

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

Publicação da classificação dos professores cadastrados conforme Edital SME nº. 03/2003 para o componente curricular EDUCAÇÃO ESPECIAL.

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	SIMONE PRAETZEL BAZOTI	2,00
2º	ELIZETE LOBATO MIRANDA	1,00
3º	MARIA ELISA BREGA	1,00
4º	BRUNA DUARTE LANÇONI	1,00
5º	FLAVIA FERNANDES	1,00
6º	LUCIANA ELI BUDI	0,75
7º	CARMEN SYLVIA RICETTI ASHCAR	0,75
8º	CARLOS ALBERTO VIEIRA SOARES	0,75
9º	HELOISA HELENA DE PAULA	0,75
10º	MARIA CLAUDIA FERREIRA CORREA	0,75

(05, 06 e 07/08)

**DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO****COMUNICADO Nº 018/03**

O Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação **APRESENTA** a programação dos “Momentos Culturais” que acontecerão no Salão Vermelho e Paço Municipal no segundo semestre de 2003. Esses encontros foram organizados a partir do interesse das escolas em socializar seus trabalhos. Convidamos os demais servidores e interessados para assistirem às apresentações. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato com o Prof. Amilton às segundas e terças-feiras no Ceforma, das 14h às 17h, pelos telefones (19) 3237-8314 ou 3235-2277. Pedimos às escolas que divulguem a programação abaixo.

Campinas, 05 de agosto de 2003

**ANTONIETA MARIA RABELO LEITE**

Diretora do Departamento Pedagógico da SME

**MOMENTOS CULTURAIS – 2º SEMESTRE**

DIA/MÊS	DIA/SEMANA	HORA	TÍTULO	UNIDADE ESCOLAR
04/08	2ª feira	18:00	Coreografias A importância da dança - Profª. Priscila Ribeiro – Ed. Física	Emef Profª Geny Rodrigues
12/08	3ª feira	18:00	Teoria e Prática sobre Capoeira - Prof. Salário. Centro Cultural Capoeira Artes/Gerais. Estilo Axé – Influências da Cultura Negra	Emef Elvira Muraro/ Emef Dr. Edson Luis Chaves
20/08	4ª feira	19:30	Sarau Literário	Instituto Humberto de Campos/ E.E. Carlos Gomes
28/08	5ª feira	19:30	Sarau Literário. Como aliviar o estresse – dando destaque às atividades físicas – Profª. Elaine J. Pereira	Externato São João/Emef General Humberto de Souza Melo
05/09	6ª feira	18:00	Contador de Histórias. A produção e a utilização do jornal no ambiente escolar	Emef Benevenuto Figueiredo Torres. /Emef Sílvia Simões Magro
08/09	2ª feira	18:00	Músicas Brasileiras – Profª Fabiana. Síntese da Feira de Ciências – Profª Ademilde	Emef Violeta Dória Lins
16/09	3ª feira	18:00	Teoria e Prática – sobre Capoeira – Prof. Salário. Origem e Estilo Axé – Influências da Cultura Negra – Prof. Milton	Emef Padre Melicio Candido Barbosa. /Emef Maria Pavanatti Fávoro
24/09	4ª feira	18:00	Apresentação Teatro. Apresentação de Dança – Profª Walkíria	Cemei Lea Strachmann Duchovini. /Emef Anália Ferraz Costa Couto
02/10	5ª feira	18:00	Teoria e Prática sobre Capoeira – Prof. Salário. Centro Cultura Capoeira – Artes/Gerais. Grupo Orientação Sexual: Reflexões e Apresentações	Emef Profª Geny Rodrigues/ União de escolas participantes do programa de O.S.
10/10	6ª feira	19:30	Sarau Literário	Emef Dr. João Alves dos Santos
13/10	2ª feira	19:30	Sarau Literário	Emef Edson Luís Lima Souto
21/10	3ª feira	18:00	Coral e Músicas. Produção e textos no computador – Prof. Ricardo. Leitura/Gibi	Emef Corrêa de Mello/ Emef Ciro Exel Magro
29/10	4ª feira	19:30	Sarau Literário	Emef Padre Anchieta
11/11	3ª feira	19:30	Sarau Literário	Emef Humberto de Alencar Castelo Branco
19/11	4ª feira	19:30	Sarau Literário	Emef Elvira Muraro
27/11	5ª feira	18:00	Teoria e Prática Capoeira – Prof. Salário – Centro Cultura Capoeira Artes/Gerais	Emef Prof. Vicente Rão

(07, 08 e 09/08)

**DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO****COMUNICADO Nº 019/03**

O Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, dentro da proposta de formação continuada, **CONVIDA** os profissionais das escolas de educação infantil, fundamental e ensino de jovens e adultos a participarem de uma visita Cultural a São Paulo nos seguintes locais:

**CATEDRAL DA SÉ** – contará com monitor mostrando o novo conjunto arquitetônico da catedral totalmente restaurado em estilo gótico.

**MUSEU DO IPIRANGA** – Parque da Independência, formado pelo monumento, Casa do Grito, passeio pelo jardim em estilo Versalhes e a visita ao museu.

**MUSEU DA MOEDA** – Centro Cultural Itaú – contando a história do Brasil através das

11º	CARLOS ROBERTO VELASCO	0,50
12º	DIONE MOMPEAN FERNANDES BISPO	0,50
13º	LAÍS DE ALMEIDA SILVA	0,50
14º	IVANA TEREZINHA ORTEGA DE CASTRO AYRES	0,50
15º	SUELI CAPELLO BARBOSA	0,50
16º	FABIANA PRADO	0,50
17º	CENIRA GUMS	0,50
18º	JANAINA DO NASCIMENTO LIMA	0,50
19º	KAREN CRISTINA TEIXEIRA	0,50
20º	SANDRA REGINA FERNANDES QUAIATTI	0,25
21º	RENATA KARLA BARBIZAN ALVES	0,25
22º	SANDRA REGINA DA SILVA	0,25
23º	KAREN TOLEDO SOLHA	0,25
24º	ERCÍLIA MARIA LARANJA	0,25
25º	MÁRCIA CRISTINA BELTRAME	0,25
26º	ANDRÉA CHUFFI	0,25
27º	MARIA LUISA FAVARELLI	0,25
28º	CRISTIANE MARIA ROSIM PEREIRA	0,25
29º	GISELE CRISTINA ORMIERES	0,25
30º	ÉRIKA GUIMARÃES DE FREITAS BATISTA	0,25
31º	MARIA CLAUDIA TANCREDO	0,25
32º	FLAVIA MARCELA CARDOSO INOCÊNCIO	0,25
33º	VANESSA CURI GIMENO	0,25
34º	CAROLINA LUIZA SELLIN	0,25
35º	VALDENÉS APARECIDA ARENA	0,00
36º	JUSSARA ELISABETE DE BARROS	0,00
37º	SILVANA SIMÕES FIGUEIREDO	0,00
38º	IGNEZ CLARA NAVARRETE GONÇALVES	0,00
39º	TÂNIA REGINA DENEZ MORETI	0,00
40º	MÁRCIA ISABEL PARDO DE OLIVEIRA MASSUDA	0,00
41º	TATIANA DE ALMEIDA	0,00
42º	MARIA ELIZABETE CARNEIRO BUENO	0,00
43º	SOLANGE DE OLIVEIRA CAMPOS	0,00
44º	ADRIANA TORRES	0,00
45º	SILVIA CRISTINA SOLHA	0,00
46º	MIRIAM DO AMARAL CONTIN	0,00
47º	ADRIANA TAVARES DA CAMARA	0,00
48º	CYNTHIA APARECIDA MINGOTO	0,00
49º	LUCIANA SOPHIA	0,00
50º	VANESSA BORGES SOARES	0,00
51º	ROBERTA FEITEIRO BATISTA LIMA	0,00

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:**

- ROSANGELA CARRILO MORENO  
- PATRÍCIA REIS BOATTINI

Campinas, 04 de agosto de 2.003.

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretária Municipal de Educação

(05, 06 e 07/08)

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA****COMUNICADO 05/03**

Assembléia **Extraordinária** do Fórum de Representantes das Unidades Educacionais Municipais de Campinas

**DATA:** 16 de agosto de 2003**HORÁRIO E PAUTA:** 08:00h – 08:30h: Credenciamento

08:30h – 10:30h: Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios

10:30h – 12:00h: Educação Infantil

**LOCAL:** Palácio dos Azulejos**ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA**

(06, 07 e 08/08)

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA****COMUNICADO 06/03**

Assembléia **Ordinária** do Fórum de Representantes das Unidades Educacionais Municipais de Campinas

**DATA:** 23 de agosto de 2003**HORÁRIO:** 08:00h - 08:30h: Credenciamento

08:30h - 12:00h: Assembléia

**LOCAL:** Palácio dos Azulejos**ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA**

(06, 07 e 08/08)

(07, 08 e 09/08)

**RESOLUÇÃO SME/FUMEC Nº. 11/2003**

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Item III do Edital SME/FUMEC nº. 04/2003,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – A Banca Examinadora, responsável pela avaliação dos documentos, entrevista e seleção de três candidatos inscritos no processo seletivo para a Coordenadoria do Programa de Educação para Jovens e Adultos – CPJA, será composta pelos seguintes membros:

- ANTONIETA MARIA RABELO LEITE  
Diretora do Departamento Pedagógico da SME
- DULCINEIA DE FÁTIMA FERREIRA PEREIRA  
Assessora Pedagógica da FUMEC
- SUELY APARECIDA GALLI SOARES  
Professora da Faculdade de Educação da PUC – Campinas

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 06 de agosto de 2003

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretária Municipal de Educação - Presidente da FUMEC

**RESOLUÇÃO SME/FUMEC Nº. 12/2003**

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos dos Itens I e III do Edital SME/FUMEC nº. 03/2003,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – A Equipe Intersetorial, constituída pelo Grupo de Trabalho “Criando Rede de Esperança”, responsável pelo encaminhamento e realização do processo seletivo para composição da equipe do Centro Municipal de Ensino Fundamental para a Educação de Jovens e Adultos – CEMEFJA, será composta pelos seguintes membros:

- DANIEL CALIPO  
Representante das ONG’s
- DELDUQUE GARCIA MARTINS  
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- EDNA RODRIGUES BARROSO  
Representante da Secretaria Municipal de Educação
- MÁRIA APARECIDA MORELLI  
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- ROSELENE DOS ANJOS  
Representante da Secretaria Municipal de Educação
- VALÉRIA AROEIRA GARCIA  
Representante da Secretaria Municipal de Educação

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 06 de agosto de 2003

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretária Municipal de Educação - Presidente da FUMEC

**COMUNICADO FUMEC Nº. 06/2003**

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que a próxima sessão de atribuição de aulas para substituição de professores de Educação de Jovens e Adultos, de 1ª à 4ª série do Ensino Fundamental, em caráter temporário, para o ano de 2003, ocorrerá no próximo dia **11 de Agosto de 2003, às 15:00 horas, na Rua Dr. Quirino, nº 1.562, 5º andar do Edifício Aquarius, Centro, Campinas.**

Ficam **CONVOCADOS** os professores classificados no Concurso Público realizado nos moldes do Edital 001/2000, do número **336 ao 360**, nos termos da Resolução FUMEC nº 01/2003. No ato da atribuição os professores deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória:

- Documento de identidade (RG).
  - Certidão de nascimento de filhos dependentes, nos casos de desempate.
  - Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar.
- A escolha também poderá ser efetuada mediante instrumento de procuração, com a apresentação de carteira de identidade do procurador.
- Será considerado desistente o professor que não comparecer na sessão de atribuição ou não se interessar pelas aulas/classes oferecidas, tendo sido convocado a sua numeração de classificação, salvo se houver retorno ao início da lista classificatória.
- As vagas para substituição serão apresentadas no ato da atribuição.

Campinas, 06 de Agosto de 2003

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretária Municipal de Educação - Presidente da FUMEC

(07, 08 e 09/08)

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**

**ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES, PARA FINS DE LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO ISS INCIDENTE SOBRE A MÃO-DE-OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - (DECRETO Nº.11.442 DE 27/01/94)**

**MÊS DE JULHO 2.003 - VARIAÇÃO SOBRE O MÊS ANTERIOR = 1,97%**

MÊS/ANO	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
JANEIRO	1.1103	1.2078	1.2924	1.3848	1.4638	1.5091	1.6516
FEVEREIRO	1.1017	1.2086	1.2924	1.3834	1.4419	1.5243	1.6506
MARÇO	1.0929	1.2062	1.2903	1.3829	1.4446	1.5192	1.6487
ABRIL	1.0925	1.2049	1.2930	1.3794	1.4421	1.5217	1.6478
MAIO	1.0918	1.2044	1.2930	1.3761	1.4414	1.5205	1.6478
JUNHO	1.0197	1.1374	1.2279	1.3255	1.3977	1.4700	1.6465
JULHO		1.1294	1.2266	1.3103	1.3916	1.4613	1.5528
AGOSTO		1.1255	1.2171	1.3031	1.3912	1.4607	1.5443
SETEMBRO		1.1173	1.2171	1.3021	1.3877	1.4607	1.5195
OUTUBRO		1.1105	1.2137	1.2996	1.3872	1.4600	1.5152
NOVEMBRO		1.1113	1.2049	1.3000	1.3838	1.4596	1.5104
DEZEMBRO		1.1114	1.2068	1.2948	1.3838	1.4642	1.5091

(06,07 e 08/08)

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**

**ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES, PARA FINS DE LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO ISS INCIDENTE SOBRE A MÃO-DE-OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - (DECRETO Nº.11.442 DE 27/01/94)**

**MÊS DE AGOSTO 2.003 - VARIAÇÃO SOBRE O MÊS ANTERIOR = 1,02%**

MÊS/ANO	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
JANEIRO	1.1216	1.2201	1.3056	1.3989	1.4787	1.5245	1.6684
FEVEREIRO	1.1130	1.2210	1.3056	1.3975	1.4566	1.5399	1.6674
MARÇO	1.1040	1.2185	1.3035	1.3970	1.4559	1.5347	1.6655
ABRIL	1.1037	1.2172	1.3062	1.3935	1.4568	1.5372	1.6646
MAIO	1.1030	1.2167	1.3062	1.3902	1.4561	1.5360	1.6646
JUNHO	1.0301	1.1490	1.2405	1.3390	1.4119	1.4850	1.6632
JULHO	1.0102	1.1409	1.2391	1.3237	1.4058	1.4762	1.5687
AGOSTO		1.1370	1.2295	1.3164	1.4054	1.4756	1.5600
SETEMBRO		1.1287	1.2295	1.3154	1.4019	1.4756	1.5350
OUTUBRO		1.1219	1.2261	1.3129	1.4013	1.4749	1.5307
NOVEMBRO		1.1227	1.2172	1.3133	1.3980	1.4745	1.5258
DEZEMBRO		1.1228	1.2191	1.3080	1.3980	1.4791	1.5245

(06,07 e 08/08)

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**

**PAUTA FISCAL DO VALOR MÍNIMO DA MÃO DE OBRA INCIDENTES NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ISSQN, INCLUSIVE REFORMAS OU DEMOLIÇÕES, CONFORME DECRETO Nº.11.442/94.**

**MÊS DE JULHO DE 2.003 VARIAÇÃO SOBRE O MÊS ANTERIOR = 1,97%**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR P/ M2 (REAL)
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A1 A2	389,11
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A3 A4	444,00
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A5	520,57
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B1	286,40
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B2 B3	340,70
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B4	440,27
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C1	458,34
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C2	526,16
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C3	602,63
4	COMERCIAL VERTICAL	D1	333,26
4	COMERCIAL VERTICAL	D2	396,72
4	COMERCIAL VERTICAL	D3	509,26
5	INDUSTRIAL	E1	389,11
5	INDUSTRIAL	E2	444,00
5	INDUSTRIAL	E3	520,57
6	BARRAÇÃO TELHEIROS	F1	272,36
6	BARRAÇÃO TELHEIROS	F2	310,85

**DEMOLIÇÃO e REFORMA** (sem aumento de área): enquadramento conforme o tipo de construção (1 a 6), com base de cálculo reduzida a 30%..

(06,07 e 08/08)

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**

**PAUTA FISCAL DO VALOR MÍNIMO DA MÃO DE OBRA INCIDENTES NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ISSQN, INCLUSIVE REFORMAS OU DEMOLIÇÕES, CONFORME DECRETO Nº.11.442/94.**

**MÊS DE AGOSTO DE 2.003 VARIAÇÃO SOBRE O MÊS ANTERIOR = 1,02%**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR P/ M2 (REAL)
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A1 A2	393,08
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A3 A4	448,53
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A5	525,88
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B1	289,32
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B2 B3	344,18
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B4	444,76
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C1	463,02
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C2	531,53
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C3	608,78
4	COMERCIAL VERTICAL	D1	336,66
4	COMERCIAL VERTICAL	D2	400,77
4	COMERCIAL VERTICAL	D3	514,45
5	INDUSTRIAL	E1	393,08
5	INDUSTRIAL	E2	448,53
5	INDUSTRIAL	E3	525,88
6	BARRAÇÃO TELHEIROS	F1	275,14
6	BARRAÇÃO TELHEIROS	F2	314,02

**DEMOLIÇÃO e REFORMA** (sem aumento de área): enquadramento conforme o tipo de construção (1 a 6), com base de cálculo reduzida a 30%..

(06,07 e 08/08)

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo nº: 76.812/00, anexo 00969/02**

**Interessado: CEESD - Centro de Educação Especial Síndrome de Down**

**C.C.: 042.104.790-02**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de Reconhecimento de Imunidade Tributária do IPTU relativo ao imóvel codificado sob nº 042.104.790-02, a partir de 07/01/2002**, por atender ao disposto no artigo 150, VI, c, § 4º da Constituição Federal, e no artigo 50, § 3º da Lei Municipal 11.109/01.

**Protocolo nº: 12581/02**

**Interessado: SOEDIL - SOTECO EDIF. LTDA**

**C. C.: 055.078.714-03**

**Assunto: Restituição - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de Restituição de Crédito Tributário do IPTU/2001**, relativo ao imóvel codificado sob nº **055.078.714-03**, tendo em vista que a decisão de primeira instância proferida no protocolo nº 11.605/01 tem a sua eficácia suspensa por força da interposição de recurso oficial, logo não se encontrando apta a produzir efeitos porquanto não confirmada pela instância superior.

**Protocolo nº: 03/10/06037**

**Interessado: Osmar Custódio Andrade Silva**

**C.C.: 045.807.000-02**

**Assunto: Reconhecimento da Isenção para o IPTU do exercício de 1995 e Remissão de débito tributário - IPTU 1996 e 1997**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal n. 11.109/01, **indefiro** o pedido de Remissão de Débito Tributário - IPTU, referente aos exercícios de 1996 e 1997, relativo ao imóvel codificado sob nº **045.807.000-02**, por não atender, dentre outras condições, o disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 9.950/98, que limita a concessão do benefício pleiteado a diminuta importância do imposto, cuja somatória total do débito não ultrapasse a quantia de 30 UFIR (atualmente R\$ 41,39), e **deixo de conhecer** o pedido de isenção do IPTU/1995 relativo ao imóvel em questão por encontrar-se intempestiva a presente solicitação os termos do artigo 37 da Lei 5.626/85; **do mérito**, nada a providenciar, tendo em vista que o requerente não faz jus ao benefício da Isenção no exercício pleiteado, uma vez que foi constatada área construída superior ao limite da Isenção nos termos da Lei 7.767/94, devendo os lançamentos(IPTU/Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos das Leis nºs 8.240/94 e 5.626/85).

**Protocolo nº: 03/10/26865**

**Interessado: Herta Otto Loehle**

**Assunto: Não incidência de ITBI**

Reconheço a não-incidência do ITBI sobre a transmissão dos imóveis codificados sob 016.938.300/02, 042.034.281/02 e 034.831.000/02, incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; consubstanciando nos termos do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988; artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 - CTN e Lei 11.106/01.

**Prot.03/10/39887 - Luiz Antônio de Moraes**

Em atenção ao solicitado, temos a informar que o pedido de certidão protocolizado em 17/09/02 sob nº 02/10/1648 teve **decisão de indeferimento** publicada no DOM de 25/09/02, página 10, por se tratar de informação reservada à Fazenda Pública e protegida pelo sigilo fiscal determinado pelo artigo 198 da Lei Federal nº 5172/66. Ademais, esclarecemos que o andamento processual, bem como as publicações do Diário Oficial do Município, podem ser consultados pela internet no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).

**Protocolo: 37570/02**

**Interessado: Silvio Bissoni**

**C.I.: 055.044.357/03**

**Assunto: Restituição dos valores pagos em 2000 e 2001**

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF nº 001/03; e representatividade do(a) signatário(a), nos termos da IN-DRI/DRM-SMF nº 001/03. O atendimento da notificação no

prazo determinado é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

**Protocolo nº: 76536/2001**

**Interessado: Construtora Coelho e Incorporações Ltda**

**Assunto: Revisão de lançamento do IPTU**

**C.C.: 055.072.448/02**

Pelo presente insurge-se o impugnante contra ao lançamento do IPTU/2001 com retroatividade aos exercícios de 1996, 1997, 1998, 1999 e 2000, alegando em apertada síntese: **I)** que o lançamento do imposto não deveria ter sido efetuado em nome da Construtora Coelho e Ferrão Ltda e sim em nome e sob responsabilidade de cada adquirente que consta da referida Escritura de Compra e Venda; **II)** que os lançamentos referentes aos anos anteriores não foram efetuados no momento apropriado, por culpa da Municipalidade, não podendo a construtora ou os adquirentes serem penalizados por sua inércia, que tal cobrança inserida no carnê se apresenta claramente ilegal; **III)** que os valores atribuídos encontram-se fora da realidade de mercado, e que desde 1998 esses valores vem sofrendo a incidência de ilegal progressividade instituída pela Lei 9927/98 e posteriormente pela Lei 10.400/99, sendo as mesmas incompatíveis com as normas constitucionais vigentes.

Instruído e preparado o processo, verte-me o expediente com proposta de não conhecimento quanto aos requisitos de admissibilidade por falta de qualificação/identificação do signatário da petição inicial(fl. 48/51 e 71) e de indeferimento, amparada em cópias de documentos que subsidiaram o lançamento ora guerreado, extraídos do processo nº 21870/97(fl. 55 a 68). É o breve relatório.

**DECIDO:**

Consta às folhas 59 e 60 que o contribuinte fora por duas vezes notificado a apresentar uma via de recolhimento da A.R.T. do C.R.E.A., cópia de quitação do ISSQN junto à Prefeitura Municipal de Campinas e Cédula de Identidade Profissional do engenheiro responsável pela especificação do condomínio, objeto do lançamento; às folhas 58 consta proposta para lançamento englobado uma vez que o contribuinte não atendeu às notificações acima mencionadas, conforme exige o artigo 30, § 3º da Lei 5626/85-CTM; Ainda quanto aos lançamentos retroativos aos exercícios de 1996 a 2000, a autoridade lançadora constituiu os créditos tributários nos termos da legislação municipal à época de seus respectivos fatos geradores, e em consonância com os artigos 142, 145,III e 173 do Código Tributário Nacional.

**WILSON FULAN**

Diretor / DRI

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA**

**Protoc.285624/01 - Sibra Informática e ServiçOs Ltda**

FICA ADMITIDO O RECURSO DE REVISÃO e aberto o prazo de 10 (dez) dias para a manifestação da Representação Fiscal, nos termos do parágrafo único do artigo 49 da Lei 8129/94.

**LÍLIA MARA PEREIRA**

Presidente da JRT

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA - NOTIFICAÇÕES**

**Protoc.74607/01 – Antonio Hamilton de Ávila**

Fica V.Sa. Notificado a apresentar documento original ou cópia autenticada para demonstrar seus poderes em representar a empresa SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TAUBATÉ LTDA, ATÉ 20/08/03, através do Protocolo Geral da Prefeitura.

**Protoc.55596/01 – Sprint Comércio de Veículos Ltda**

Fica a empresa notificada a apresentar documento original ou cópia autenticada para demonstrar os poderes de HELIO CADURIN JR. em representar a empresa isoladamente, cópia de identidade do signatário da procuração e do outorgado, e cópia do CNPJ da empresa, ATÉ 20/08/03, através do Protocolo Geral da Prefeitura.

**Protoc.56233 e 56234/00 – Palmasupri comp.e Servs Ltda**

Fica a empresa notificada a apresentar documento original ou cópia autenticada para demonstrar os poderes de ROSA MARIA PALMA DA SILVA em representar a empresa isoladamente, cópia de identidade do signatário da procuração e do outorgado, e cópia do CNPJ, ATÉ 20/08/03, através do Protocolo Geral da Prefeitura.

**Prot.73552/98 – Projex Construtora Ltda**

Fica a empresa notificada a apresentar documento original ou cópia autenticada para demonstrar os poderes de OTACÍLIO FREITAS DE ANDRADE em representar a empresa isoladamente, cópia de identidade do signatário da procuração e do outorgado, e cópia do CNPJ, ATÉ 20/08/03, através do Protocolo Geral da Prefeitura.

**Protoc.67632/00 – Port Limp Empreend.Servs. SC Ltda**

Fica a empresa notificada a apresentar documento original ou cópia autenticada para demonstrar os poderes de MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS em representar a empresa isoladamente, cópia de identidade do signatário da procuração e do outorgado, e cópia do CNPJ, ATÉ 20/08/03, através do Protocolo Geral da Prefeitura.

**Protoc.47316/02 – Marquesp Ind.Com.Ltda**

Fica a empresa notificada a apresentar documento original ou cópia autenticada para demonstrar os poderes de ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA em representar a empresa isoladamente, cópia de identidade do signatário da procuração e do outorgado, e cópia do CNPJ, ATÉ 20/08/03, através do Protocolo Geral da Prefeitura.

**LÍLIA MARA PEREIRA**

Presidente da JRT

**JUSTIFICATIVA – ORDEM CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de agosto de 2003:

RAZÃO SOCIAL	VENCIMENTO	VALOR
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A	07/08/2003	R\$ 340,42
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	07/08/2003	R\$ 87.305,16

**SÉRGIO VITAL E SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**Protocolado nº 03/10/40585**

**Requerente: Celso de Castro Adoglio**

**Assunto: Certidão de Processos Administrativos**

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal, Lei Federal nº 9.051/95, Artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, do Art. 5.º, da CF/88, **defiro** o pedido de certidão de parcial teor do protocolo nº 060026, de 08/09/98 e anexo nº 060073, de 08/09/98, folhas 01 a 49, por atender às exigências legais.

**PAULO EGIDIO TEIXEIRA**

Diretor/ DRM

**SECRETARIA DE OBRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL CSE**

PROT. 03/10/17047 VICENTE M HERNANDES JR

**DEFIRO PROJETO DE REGL. E AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

PROT. 03/10/17296 LUIZ C DE SOUZA

**DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

PROT. 03/10/17694 BENEDITO S CUSTODIO

**DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO RESID. UNIFAMILIAR**

PROT. 03/10/25300 EDEMIR BROCARDI

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE REFORMA COMERCIAL**

PROT. 03/010/27909 ROSANGELA M ALVES DA ROCHA

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

PROT. 03/010/30043 ALEXANDRE G ZEFERINO

**DEFIRO A TRANSFERENCIA DE RESPONSABILIDADE TECNICO**

PROT. 03/010/30529 LUIZ F COSTA F DE OLIVEIRA

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

PROT. 03/010/34212 WALMIR BATISTEL

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

PROT. 03/11/67 CELSO L DORNELLAS

**DEFIRO PROJETO DE CONSTR. RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

PROT. 03/11/784 ANTONIO C DE SOUZA

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

PROT. 03/11/812 ROBERTO PELLEGRINO

**DEFIRO PROJETO DE CONSTR. RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

PROT. 03/11/830 ADELMO DA S EMERENCIANO

**DEFIRO PROJETO DE CONSTR. RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

PROT. 03/11/861 PAULO R POLACHINI

**INDEFIRO O RECURSO NÃO ATENDE A LEI 8861/96**

PROT. 72249/01 VICHR LOPES TERMOMETELICA COM E CONSTR. LTDA

**INDEFIRO O RECURSO NÃO ATENDE A LEI 6031/88**

PROT. 5441/02 ALVARO A VITACHI

**INDEFIRO POR CONTRARIAR A LEI 8861/96**

PROT. 02/10/10512 STAMP NOW IND. E COMÉRCIO LTDA

**INDEFIRO POR CONTRARIAR A LEI 6031/88**

PROT. 02/10/11116 RUBENS GUILHERME

**INDEFIRO POIS NÃO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

PROT. 03/10/13695 VALDEMIR NUNES

**INDEFIRO O RECURSO**

PROT. 03/010/15915 MERCADO SANTIAGO & ALMEIDA DE CAMPINAS LTDA

**INDEFIRO O RECURSO NÃO ATENDE A LEI 6031/88**

PROT. 03/010/24226 RICARDO V CAPPUCCI

**INDEFIRO POR CONTRARIAR A LEI 6031/88**

PROT. 03/10/24895 ISOLDE HELENA BRANS

**INDEFIRO POR CONTRARIAR A LEI 6031/88**

PROT. 03/10/27059 ROSEMEIRE S NUNES

**INDEFIRO POR CONTRARIAR A LEI 8861/96**

PROT. 03/10/31216 BONOLO & REIS COM. E DISTRB. DE BEBIDAS LTDA

**INDEFIRO POR CONTRARIAR A LEI 6031/88**

PROT. 03/10/31659 NILVA M RAIZER

**INDEFIRO POR CONTRARIAR A LEI 6031/88**

PROT. 03/10/31937 TIAGO G BARBARINI

**INDEFIRO POR FALTA DE AMPARO LEGAL**

PROT. 03/10/33461 PAULO C DE OLIVEIRA

**INDEFIRO POR FALTA DE AMPARO LEGAL**

PROT. 03/10/34444 JONAS DIAS MARTINS

**INDEFIRO POR FALTA DE AMPARO LEGAL**

PROT. 03/11/068 WALDIR MARQUES

**INDEFIRO POR FALTA DE AMPARO LEGAL**

PROT. 03/11/257 ROQUE A PRADO

**COMPAREÇA O INTERESSADO PARA CIENCIA**

PROT. 70346/99 VALDECIR VIEIRA

**COMPAREÇA PARA CIENCIA DA COTA**

PROT. 17348/01 PAULO R MACHADO

**COMPAREÇA COM PLANTA APROVADA PELA PMC**

PROT. 03/10/7080 VALFRIDO T DA SILVA

**COMPAREÇA PARA PAGAMENTO DE TAXA**

PROT. 03/10/21651 MARIA DA P M MARTINS

**COMPAREÇA PARA CORREÇÕES**

PROT. 03/10/23327 ROBERSON L DA ROCHA

**COMPAREÇA O R.T. PARA CIENCIA**

PROT. 03/10/25894 DANIELA D FANTINI

**COMPAREÇA PARA CIENCIA E CORREÇÕES**

PROT. 03/010/26036 JOAO T KITAUCHI

**COMPAREÇA PARA CORREÇÕES**

PROT. 03/010/27148 ANA P M DE FREITAS TAFNER

**COMPAREÇA COM PLANTA APROVADA PELA PMC**

PROT. 03/010/35375 PORTÕES E SEGURANÇA COM. E SERVIÇOS LTDA

**COMPAREÇA COM PLANTA APROVADA PELA PMC**

PROT. 03/010/35506 KREATIV

**COMPAREÇA PARA CORREÇÕES**

PROT. 03/011/671 ELIZABETH ZORDAN

**COMPAREÇA PARA CORREÇÕES**

PROT. 03/011/726 MURIEL M CORTEZ

**COMPAREÇA PARA CORREÇÕES**

PROT. 03/011/729 AIRTON PETERLINI

**COMPAREÇA PARA CIENCIA**

PROT. 03/011/741 DENIS M DE OLIVEIRA

**COMPAREÇA P/ APRESENTAR CONDEPHAAT E CONDEPAC**

PROT. 03/011/742 DENIS M DE OLIVEIRA

**COMPAREÇA PARA CORREÇÕES**

PROT. 03/011/789 ARLINDO B FABBRO RODRIGUES

**COMPAREÇA PARA CIENCIA**

PROT. 03/011/860 ANDERSON H PEREIRA

**COMPAREÇA PARA CIENCIA**

PROT. 03/011/869 GERALDO J SENTINARO

**COMPAREÇA PARA CORREÇÕES**

PROT. 03/011/924 RAFAEL N KADOMOTO

**COMPAREÇA PARA CIENCIA**

PROT. 03/40/1403 MELONI E MARTINS S/C LTDA

**COMPAREÇA PARA CIENCIA**

PROT. 03/40/1404 LOJAS COLOMBO S/A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT. 03/10/34579 IVAN L BIAGIOTTO – PROT. 03/11/015 LUIS R A COSTA – PROT. 03/11/062 EDIO C DE

TOLEDO – PROT. 03/11/162 LUCIANE CASTRO

**ARQTª. SILVIA FARIA**

Diretora Deptº de Uso e Ocupação do Solo

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a **comparecerem dia 14/08/2003, nos horários abaixo discriminados, no 7º andar (recepção) do Paço Municipal, Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas.** Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de Identidade – R.G. e, em caso de empate, trazer certidão de nascimento dos filhos. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Cargo: **MÉDICO I – SAÚDE DA FAMÍLIA – EDITAL 001/03**

Horário: **14:00h**

Classif	Nome	Documento
000018	CHARLES DALCANALE TESSER	1078459
000019	LIGIA MARIA SINICO	258079617
000020	FABIOLA MARIA STOLSES BERGAMO	236983593
000021	BRUNA MARINA ALVES DE REZENDE TEIXEIRA	3602244

000021	FREDERICO AUGUSTO MARCONDES FACCHINI	256297630
000023	MONALISA F BOCCHI DE OLIVEIRA	252354242
000024	CLAUDIO MEDORIMA	23196643
000025	MARTA APARECIDA SOARES ROSSINI	7606726
000026	ANA PAULA KYONO DOI	268639954
000027	ELIZABETH RIGO DEBERALDINI	5595524
000028	BRENO LOBO ALCANTARA DE CARVALHO	268886623
000028	RODRIGO SOUSA MAGALHAES	MG8541540
000030	ADELMO TOSTES DRUBSCKY	85558
000031	BORISKA YUKIE SUZUKI	280873876
000032	VANESSA MARIA HORTA CALDEIRA	1099359
000033	ELIANE MORENO DIAS	5390359
000033	ELISABETE KOCK CERQUEIRA HUDSON	1222240
000035	MARIA EDUARDA BAUEB BONIN	6092724
000036	GUILHERME SCARDINI BITTENCOURT	000856690
000037	ADRIANA MANGUE ESQUIAVETO	27043701 0
000038	SVETLANA TOBIAS NOVIKOFF	M6080977
000039	MARIA DA SAUDE DE OLIVEIRA	1065411
000040	THAIS CRISTINA HATSUMURA	214050932
000041	ESTELA GEMHA DE NOVOA	292574903
000041	LUIZ ANTONIO NAZAR	78551663

Campinas, 05 de agosto de 2003

**JOSÉ LUÍS PIO ROMERA**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a **comparecerem dia 13/08/2003, nos horários abaixo discriminados, no 7º andar (recepção) do Paço Municipal, Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas.** Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de Identidade – R.G. e, em caso de empate, trazer certidão de nascimento dos filhos. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Cargo: **MÉDICO PLANT. HORISTA I - ADULTO – EDITAL 003/01**

Horário: **14:00h**

Classif	Nome	Documento
53	CLAUDIA ELENA DA SILVA NASSIF	245239765
54	PATRICIA BRUSCAGIN ANDRADE	237636050
55	RAQUEL LOPES SILVA SANTOS	791784

Cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM – REDE – EDITAL 002/00**

Horário: **14:30h**

Classif	Nome	Documento
238	NOELI BISPO PAZ PERUCINI	0000000258380652
239	ELIANA MARIA FREITAS AGUIAR	0000000139357233

Cargo: **TÉCNICO VIGILÂNCIA SAÚDE - AGROPECUÁRIA – EDITAL 002/00**

Horário: **15:00h**

Classif	Nome	Documento
3	YURY CEZAR KRONITZKY	000000046041704
3	RONE PETERSON LAZARO	0000000308101388

Cargo: **TÉCNICO VIGILÂNCIA SAÚDE - ALIMENTOS – EDITAL 002/00**

Horário: **15:30h**

Classif	Nome	Documento
17	DANIELA DE LARA PEDROSO	0000000352925747

Cargo: **PSICÓLOGO – EDITAL 003/00**

Horário: **16:00h**

Classif	Nome	Documento
7	BARBARA DALCANALE MENESES	0000000255342251

Campinas, 06 de agosto de 2003

**JOSÉ LUÍS PIO ROMERA**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a **comparecerem dia 15/08/2003, nos horários abaixo discriminados, no 7º andar (recepção) do Paço Municipal, Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas.** Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de Identidade – R.G. e, em caso de empate, trazer certidão de nascimento dos filhos. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Cargo: **MÉDICO I – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – EDITAL 001/03**

Horário: **08:30h**

Classif	Nome	Documento
000003	PRISCILA RIBEIRO HUGUET	5236690
000004	ADRIANA SALZANI	242913027
000005	CASSIA RAQUEL TEATIN JULIATO	25311099 3
000006	GIULIANO MENDES DUARTE	252610295

Cargo: **MÉDICO I – CLÍNICO GERAL – EDITAL 001/03**

Horário: **09:00h**

Classif	Nome	Documento
000008	SILVANA FILARDI WU	8683616

Cargo: **MÉDICO I – SAÚDE OCUPACIONAL I – EDITAL 001/03**

Horário: **09:30h**

Classif	Nome	Documento
000001	MARISTELA ALVARES	22155520

Cargo: **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – EDITAL 002/00**

Horário: **10:00h**

Classif	Desempate	Nome	Documento
33	39	TEREZINHA MARCIA DA ROCHA	00000000M7704216
33	40	RODRIGO MORAES DE VASCONCELOS	0000000278414928
41		ADRIANA MENDES	0000000328678557
41		ANGELA MARTA DE CAMARGO	0000000103023239
41		APARECIDA DE FATIMA P BORGES	0000000010454672
41		GEDILENE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	0000000241932336
41		JULIANA APARECIDA CRUZ DA SILVA	000000032823428X
41		KATIA BARBOSA ROSARIO PEREIRA	0000000219861365
41		SONIA REGINA DA SILVA	0000000305648068
41		SUELI DA SILVA FERREIRA	0000000232307489

Cargo: **DENTISTA – EDITAL 002/00**

Horário: **11:00h**

Classif	Desempate	Nome	Documento
13	18	GES FACINA	0000000015939008

Cargo: **ENFERMEIRO – EDITAL 002/00**

Horário: **14:00h**

Classif	Desempate	NOME	Documento
121	132	IZABEL GARDINELLI RAMOS	0000000073631565
121	133	MARIA DE FATIMA SILVA	0000000013462885
121	134	MARIA APARECIDA CORREIA	0000000083175076
121	135	GENIVAL DA SILVA	0000000174964225
121	136	RITA DE CASSIA PEREIRA	0000000172990294
121	137	NATALICIA APARECIDA DOS SANTOS	00000000M5153933
121	138	CLAUDIA MANGETTI PEREIRA DA SILVA	0000000020548414
121	139	GABRIELA JUDITH TRONCOSO GUERRERO	00000000W1825619
121	140	KARLA VON ZUBEN AUGUSTO	0000000254186658
121	141	JULIANA MARTINS ORTIZ DE CAMARGO	0000000271332219
121	142	CAROLINA BELO RODRIGUES	0000000340084157

Campinas, 05 de agosto de 2003

**JOSÉ LUÍS PIO ROMERA**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

## PORTARIAS ASSINADAS PELA SRA. PREFEITA

**Nº62232** - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 003/02, homologado em 04/07/02, pelo presente.

**RESOLVE**

**nomear o Sr. Andre Luis Leite Vieira** para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Procurador Júnior- padrão 01 junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

**Nº62245 - Revogar** a portaria nº61234/03, que nomeou os senhores abaixo relacionados, para comporem ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Énio Bruno Quicoli – Titular

Roberto Unger – Suplente

**Nomear** os senhores abaixo relacionadas, como representantes da Câmara Municipal junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Titular – Joseane Maria Parnaíba

Suplente – José Luís Lopes

**Nº62249** - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 003/02, homologado em 04/07/02, pelo presente.

**RESOLVE**

**nomear** a Sra. Debora Benevides, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Enfermeiro I – padrão 04, junto ao HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI.

**Nº62250** - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 002/00, homologado em 30/06/00, pelo presente.

**RESOLVE**

**nomear** a Sra. Ana Maria de Brito, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Auxiliar de Enfermagem – padrão 08 junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**Nº62251** - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 003/00, homologado em 30/06/00, pelo presente.

**RESOLVE**

**nomear** o Sr. Eduardo Gasparotto Bandeira de Almeida Prado, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Auxiliar Administrativo – padrão 01, junto a Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

**Nº62252** - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 003/00, homologado em 30/06/00, pelo presente.

**RESOLVE**

**nomear** a Sra. Cássia Helena Silva, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Monitor Infante – Juvenil II – padrão 11, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Nº62253** - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 003/00, homologado em 30/06/00, pelo presente.

**RESOLVE**

**nomear** a Sra. Angela Beatriz Vicente Colinas, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Monitor Infante Juvenil II, padrão 11, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Nº62254** - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 003/00, homologado em 30/06/00, pelo presente.

**RESOLVE**

**nomear** o Sr. Leandro Correa Francisco, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Auxiliar Administrativo – padrão 01 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Nº62255 - Retificar** a portaria 61418, referente a nomeação de Fernando Mello Porto, para que conste o nome do cargo correto, **Médico I - Horista (Intensivista Adulto)**.

**Nº62256 - Revogar** a portaria nº60284/02, publicada em 20/09/02, referente ao Grupo de Desenvolvimento de Aplicativos e Informatização da SEPLAMA.

**Nº62260 – 1) Revogar** a partir de 08/07/2003, a portaria nº50670/02, que nomeou o servidor Carlindo Fausto Antonio – matrícula 102.439-6, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Departamental Nível VI, junto à Coordenadoria Setorial de Ação Cultural do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

**2) Nomear** a partir de 08/07/2003, o servidor Carlindo Fausto Antonio – matrícula 102.439-6, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Superior Nível III, junto ao Gabinete da Prefeita

**3) Nomear** a partir de 08/07/2003, o Sr. Adriano Bueno da Silva, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Departamental Nível VI, junto à Coordenadoria Setorial de Ação Cultural do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

**Nº62261 - Retificar** a portaria nº61280/03, referente a nomeação de Edinir Bernardes Peres, publicada em 21/02/03, para que conste que seu Edital seja 003/98, homologado em 23/06/98.

**Nº62311 - Nomear** de acordo com Decreto 13.888, artigo 6º de 20/03/02 os senhores e senhoras abaixo relacionados, para compor a comissão eleitoral da formação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) nº07, Distrito de Saúde Sul.

**1) Ricardo Abrantes do Nascimento** - matrícula 93.032-6 Coordenadoria Distrital Saúde- Sul

**2) Vera Lúcia Nakashima Kanashiro** - matrícula 98239-3 - Centro de Saúde São José

**3) Marinaldo Fernandes Maciel** - matrícula 64.654-7 - CSSST

**4) Natanael Lima da Silva** - matrícula 106.146-1 CSSST

**5) Francisco Aparecido Pereira da Silva** - matrícula 108.917-0 SMRH

**6) Maura Moura Gonçalves** - matrícula 37009-6. STMC Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas

**Nº62312 - Nomear** o Sr. **Osmar Lopes**, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Superior Nível VI, junto à Coordenação Geral da Secretaria de Gabinete e Governo do Gabinete da Prefeita. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Nº62313 - Remover** da Secretaria de Gabinete e Governo - Gabinete da Prefeita, para Secretaria Municipal de Habitação, a Sra. Antonia Alzenira da Silva – matrícula 106990-0, nomeada através da portaria nº49901/02, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Departamental Nível VII. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

*Leilão*

O Centro de Controle de Zoonoses **INFORMA** que se encontra em suas dependências os seguintes animais:

POTRO CASTANHO **CHAPA 60/A**

ÉGUA CASTANHA **CHAPA 63/A**

**ÉGUA CASTANHA CHAPA 64/A**

Estando vencido o prazo para o resgate dos animais, informamos que os mesmos serão leiloados no dia **08 de agosto de 2003**, sexta-feira, às 10:00 horas, nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses, sito à Rua das Sapucaias, s/nº, Vila Boa Vista.

**DRA. JEANETTE TRIGO NASSER**

Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses

(06, 07 e 08/08)

**DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE****VIGILÂNCIA À SAÚDE**

**PROTOCOLO:** 02/3000456

**INTERESSADO:** FRANTINS CAMPINAS LTDA - ME

**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - 2003

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 03/30/00394

**INTERESSADO:** TRIMARQUES DROGARIA LTDA - ME

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - 2003

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 03/30/0276

**INTERESSADO:** POWER AND WATER COM. E SERVIÇO LTDA - ME

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - 2003

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 03/30/00496

**INTERESSADO:** DROGARIA FAUSTINO & SOUZA LTDA - ME

**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIANE AP. MORENO DOS SANTOS DE CRF 18.992 A PARTIR DE 25.07/2003

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 03/30/00501

**INTERESSADO:** HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO

**ASSUNTO:** CANCELAMENTO DE AUTO Nº 6882

**DEFERIDO**

Campinas, 06 de agosto de 2003

**ELOISA C. S. COSTA**

Coord. Visa/Noroeste

**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de agosto de 2.003.

<b>RAZO SOCIAL</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>VALOR</b>
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A	07/08/2003	R\$ 638,29
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.	07/08/2003	R\$ 29.727,34

**MARIA DO CARMO CABRAL CARPINTÉRO**

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO N.º 290/2003**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

**DETERMINA**

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 30/07/2003 a 31/07/2003** abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**MARCOS PIMENTEL BICALHO**

Secretário Municipal de Transportes

**SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS**

**AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 30/07/2003 A 31/07/2003**

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATE 20%

PROCESSADAS EM 31/07/2003			
AANA394	D1-683862-38	ABW6880	D1-685174-68
ACX5307	D1-684162-58	AEY9674	D1-688100-98
AHJ2495	D1-683808-48	AHJ0762	D1-683656-68
AIJ7639	D1-683780-88	AKX2324	D1-683801-88
BFA7993	D1-684173-68	BFL4127	D1-683982-38
BFL4699	D1-683895-38	BFL9004	D1-683698-48
BFW5474	D1-684331-08	BGF7614	D1-683537-88
BGJ9982	D1-685313-28	BGR0940	D1-684041-68
BGT2691	D1-684546-58	BGK8400	D1-684182-48
BGV8400	D1-685076-78	BHG3983	D1-683409-18
BHG1553	D1-685249-48	BHI0569	D1-685203-28
BHI2552	D1-685307-78	BHI3149	D1-684898-58
BHI6938	D1-684555-38	BHM6570	D1-685000-88
BHO1204	D1-684132-98	BIB2664	D1-684686-28
BID5698	D1-684554-28	BIE2333	D1-683465-28
BIJ6734	D1-683433-38	BIW0566	D1-685191-18
BJS0150	D1-684493-78	BIS4343	D1-684884-28
BKC4573	D1-684645-58	BKG3947	D1-684265-68
BKH8285	D1-683719-38	BKP8K28	D1-683429-08
BLC0231	D1-684927-18	BLJ6360	D1-685184-58
BLSS591	D1-683841-48	BLU9448	D1-684216-58
BMB1970	D1-683566-48	BMC0985	D1-683589-58
BMU0999	D1-684845-78	BMU1102	D1-684291-38
BMU2105	D1-684501-48	BMU2482	D1-685312-18
BMU3492	D1-684754-48	BMU5258	D1-683837-08
BMU7095	D1-684557-58	BMU7189	D1-685169-18
BMU8348	D1-684348-58	BMU9696	D1-685210-98
BNC2140	D1-685009-68	BND4901	D1-685298-98
BNN2535	D1-683861-28	BNS8446	D1-685016-28
BNU5507	D1-683991-08	BNY3608	D1-683542-28
BOQ0167	D1-684209-98	BOS0221	D1-684211-08
BPB8670	D1-684696-18	BPC0221	D1-684368-38
BPC4395	D1-684382-68	BPC5727	D1-683954-78
BPC6355	D1-683561-08	BPI0491	D1-683791-98
BPU0516	D1-685294-58	BPU2341	D1-684400-28
BPU3403	D1-684860-48	BPU4693	D1-684809-48
BQB0496	D1-684556-48	BQB0496	D1-685024-08
BQG6162	D1-683441-08	BQG9629	D1-683708-38
BQH1368	D1-685038-28	BQH3969	D1-683434-48
BQH4307	D1-685065-78	BQH6547	D1-684642-28
BQI7627	D1-683786-58	BQI7980	D1-685152-68
BQI7314	D1-684219-88	BQR1002	D1-684320-08
BQR2020	D1-685107-58	BQR0200	D1-684230-88
BQR5787	D1-684896-38	BQR6754	D1-683477-38
BQV1505	D1-683996-58	BR4884	D1-683689-68
BRU0500	D1-683812-88	BRJ7972	D1-683812-88
BSA0844	D1-683580-78	BSE2460	D1-683572-08
BSQ1167	D1-684208-88	BSQ2748	D1-684208-88
BSQ3454	D1-684995-38	BSQ3466	D1-685017-38
BSQ3906	D1-684546-88	BSQ8192	D1-684338-68
BSQ9940	D1-683529-08	BSQ9940	D1-684095-58
BTA5259	D1-685144-98	BTA9837	D1-685089-98
BTG0908	D1-683978-98	BTG2206	D1-684651-08
BTG4191	D1-684926-08	BTG5687	D1-683946-68
BTG8704	D1-685074-58	BTG9494	D1-685074-58
BTH8546	D1-685215-38	BTI3606	D1-685153-78
BUH8989	D1-685176-88	BUI8092	D1-685004-18
BUI8648	D1-683597-28	BUI9095	D1-684065-88
BUR2445	D1-684904-08	BUT1261	D1-685040-48
ABW7179	D1-683712-78	AGR5171	D1-683842-58
AGR5171	D1-683842-58	AHJ0762	D1-683656-68
AHJ0762	D1-683656-68	AKX2324	D1-683801-88
AKX2324	D1-683801-88	BFL4699	D1-683982-38
BFL4699	D1-683982-38	BFP4747	D1-683893-18
BFP4747	D1-683893-18	BGF7614	D1-684848-68
BGF7614	D1-684848-68	BGR4559	D1-685063-58
BGR4559	D1-685063-58	BHG3983	D1-683409-18
BHG3983	D1-683409-18	BHE3684	D1-683748-08
BHE3684	D1-683748-08	BHI2540	D1-685008-58
BHI2540	D1-685008-58	BHI4864	D1-683512-58
BHI4864	D1-683512-58	BHM6570	D1-684413-48
BHM6570	D1-684413-48	BIB2664	D1-684686-28
BIB2664	D1-684686-28	BIE2333	D1-683465-28
BIE2333	D1-683465-28	BIW7902	D1-684402-48
BIW7902	D1-684402-48	BIX4421	D1-684542-18
BIX4421	D1-684542-18	BKG3947	D1-684265-68
BKG3947	D1-684265-68	BKR8475	D1-684115-38
BKR8475	D1-684115-38	BLJ6360	D1-685184-58
BLJ6360	D1-685184-58	BLU9448	D1-683780-98
BLU9448	D1-683780-98	BMA2829	D1-683398-28
BMA2829	D1-683398-28	BMD3875	D1-683589-58
BMD3875	D1-683589-58	BIB9989	D1-683592-88
BIB9989	D1-683592-88	BIE2333	D1-683465-28
BIE2333	D1-683465-28	BIW7902	D1-684402-48
BIW7902	D1-684402-48	BIS4343	D1-684884-28
BIS4343	D1-684884-28	BKG3947	D1-684265-68
BKG3947	D1-684265-68	BKP8K28	D1-683429-08
BKP8K28	D1-683429-08	BKJ6360	D1-685184-58
BKJ6360	D1-685184-58	BLU9448	D1-683780-98
BLU9448	D1-683780-98	BMA2829	D1-683398-28
BMA2829	D1-683398-28	BMD3875	D1-683589-58
BMD3875	D1-683589-58	BMU1998	D1-684291-38
BMU1998	D1-684291-38	BMU2996	D1-684214-38
BMU2996	D1-684214-38	BMU5258	D1-683837-08
BMU5258	D1-683837-08	BMU7189	D1-685169-18
BMU7189	D1-685169-18	BMU9696	D1-685210-98
BMU9696	D1-685210-98	BND4901	D1-685298-98
BND4901	D1-685298-98	BNS8446	D1-685016-28
BNS8446	D1-685016-28	BNY3608	D1-683542-28
BNY3608	D1-683542-28	BOS0221	D1-684211-08
BOS0221	D1-684211-08	BPC0221	D1-684368-38
BPC0221	D1-684368-38	BPC5846	D1-685002-08
BPC5846	D1-685002-08	BPI0491	D1-683791-98
BPI0491	D1-683791-98	BPU2341	D1-684400-28
BPU2341	D1-684400-28	BPU4693	D1-684809-48
BPU4693	D1-684809-48	BQB0496	D1-685024-08
BQB0496	D1-685024-08	BQG9629	D1-683708-38
BQG9629	D1-683708-38	BQH3969	D1-683434-48
BQH3969	D1-683434-48	BQH6547	D1-684642-28
BQH6547	D1-684642-28	BQI7980	D1-685152-68
BQI7980	D1-685152-68	BQR1588	D1-684981-08
BQR1588	D1-684981-08	BQR0200	D1-684230-88
BQR0200	D1-684230-88	BQR6754	D1-683477-38
BQR6754	D1-683477-38	BR4884	D1-683689-68
BR4884	D1-683689-68	BRJ7972	D1-683812-88
BRJ7972	D1-683812-88	BSE2460	D1-683572-08
BSE2460	D1-683572-08	BSQ2748	D1-684208-88
BSQ2748	D1-684208-88	BSQ3466	D1-685017-38
BSQ3466	D1-685017-38	BSQ8192	D1-684338-68
BSQ8192	D1-684338-68	BSQ9940	D1-684095-58
BSQ9940	D1-684095-58	BTA5259	D1-685144-98
BTA5259	D1-685144-98	BTA9837	D1-685089-98
BTA9837	D1-685089-98	BTG2206	D1-684651-08
BTG2206	D1-684651-08	BTG5687	D1-683946-68
BTG5687	D1-683946-68	BTG9494	D1-685074-58
BTG9494	D1-685074-58	BTI3606	D1-685153-78
BTI3606	D1-685153-78	BTP7971	D1-684329-88
BTP7971	D1-684329-88	BUI8092	D1-684698-38
BUI8092	D1-684698-38	BUI9095	D1-684065-88
BUI9095	D1-684065-88	BUR0059	D1-684044-98
BUR0059	D1-684044-98	BUT1261	D1-685040-48
BUT1261	D1-685040-48	BUV1444	D1-684472-88
BUV1444	D1-684472-88		

D1-684788-58	D1-684788-58
D1-685148-28	D1-685148-28
D1-685290-18	D1-685290-18
D1-685156-08	D1-685156-08
D1-684506-98	D1-684506-98
D1-684851-28	D1-684851-28
D1-684333-18	D1-684333-18
D1-685041-58	D1-685041-58
D1-684586-18	D1-684586-18
D1-685027-28	D1-685027-28
D1-684067-08	D1-684067-08
D1-684319-98	D1-684319-98
D1-684648-88	D1-684648-88
D1-683788-68	D1-683788-68
D1-684112-08	D1-684112-08
D1-683858-08	D1-683858-08
D1-683848-08	D1-683848-08
D1-684100-08	D1-684100-08
D1-684932-68	D1-684932-68
D1-683803-08	D1-683803-08
D1-684574-08	D1-684574-08
D1-684375-08	D1-684375-08
D1-683763-38	D1-683763-38
D1-684644-48	D1-684644-48
D1-684048-28	D1-684048-28
D1-685045-48	D1-685045-48
D1-685088-88	D1-685088-88
D1-684999-78	D1-684999-78
D1-685022-88	D1-685022-88
D1-684587-28	D1-684587-28
D1-684328-78	D1-684328-78
D1-684257-28	D1-684257-28
D1-684838-08	D1-684838-08
D1-683886-58	D1-683886-58

Table with 3 columns: Code, Description, Code. Lists various alphanumeric codes and their corresponding descriptions.

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VEL SUP A MAX PERMITIDA ACIMA DE 20% PROCESSADAS EM 31/07/2003

Table with 3 columns: Code, Description, Code. Lists various alphanumeric codes and their corresponding descriptions.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 291/2003

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 30/07/2003 a 31/07/2003 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRACAO DE OUTROS MUNICIPIOS AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 30/07/2003 A 31/07/2003

Table with 3 columns: Code, Description, Code. Lists various alphanumeric codes and their corresponding descriptions.

Table with 3 columns: Code, Description, Code. Lists various alphanumeric codes and their corresponding descriptions.

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VEL SUP A MAX PERMITIDA ACIMA DE 20% PROCESSADAS EM 31/07/2003

Table with 3 columns: Code, Description, Code. Lists various alphanumeric codes and their corresponding descriptions.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO 278/2003

O Secretário Municipal de Transportes no uso das atribuições que lhe são conferidas, e visando melhor atendimento ao usuário do sistema de transporte coletivo do Município, RESOLVE:

1 - Expedir Ordem de Serviço, para alteração das linhas:

Table with 4 columns: Nº, NOME, VERSÃO, VIGÊNCIA. Lists service orders with details on route changes and effective dates.

2- Retificar a Resolução 269/2003 quanto a data de vigência das linhas abaixo:

Table with 4 columns: Nº, NOME, VERSÃO, VIGÊNCIA. Lists route corrections with details on effective dates.

3- Extinguir as linhas abaixo a partir de 04/08/2003:

Nº NOME  
3.19 PQ, CIDADE CAMPINAS  
5.76 AEROPORTO DE VIRACOPOS

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**MARCOS PIMENTEL BICALHO**

Secretário de Transportes

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

#### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**Convite nº 041/2003 - Protocolo C 006.06.2003 – Contrato nº 040/2003 - Objeto:** contratação de empresa para execução dos serviços de drenagem do piso no Horto Mercado Terminal Central. **Empresa:** VEDACAMP ENGª E COM. LTDA – CNPJ Nº 53.953.444/0001-08 – **Valor total da obra:** R\$ 36.886,60 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). – **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias.

**Convite nº 038/2003 - Protocolo C 023.05.2003 – Contrato nº 039/2003 - Objeto:** contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra para recuperação, manutenção e impermeabilização do reservatório elevado da CEASA Campinas. **Empresa:** VEDACAMP ENGª E COM. LTDA – CNPJ Nº 53.953.444/0001-08 - **Valor total da obra:** R\$ 34.730,00 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais). **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 034/2003

*Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitações da EMDEC*

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao **Art. 51** “caput” da Lei Federal nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Nova Comissão Permanente de Licitações, com atribuição de processar e julgar habilitações e propostas em licitações, assim como processar e julgar a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos 6 (seis) membros efetivos, abaixo nomeados e presidida pelo primeiro nomeado.

PRESIDENTE:

Kátia Stefani Oliveira

MEMBROS:

Helen Cardoso de Jesus

Ludmyla Enachev Naliagaca Vota

Nelson Pereira Devolio

Sônia Beatriz Miranda Cardoso

Moacir Cesar Côrte

**Art. 3º** A Comissão poderá deliberar com a presença do presidente e mais dois membros, não sendo obrigatória a presença dos 6 membros nomeados.

**Parágrafo Único** – Na ausência do Presidente, presidirá a Comissão qualquer um dos membros aqui nomeados.

**Art. 4º** Os membros da Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo o caso de posicionamento individual divergente devidamente fundamentado e registrado em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 5º** A investidura dos membros da presente comissão será de 1 (um) ano, a contar da publicação deste.

Campinas, 1º de agosto de 2003

**MARCOS PIMENTEL BICALHO**

Diretor Presidente

### RATIFICAÇÃO

Com base nas informações constantes destes autos e no parecer jurídico, **RATIFICO** a contratação da EMPLASA – Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A para realização de pesquisa Origem-Destino da Região Metropolitana de Campinas, por inexigibilidade de licitação. Autorizo a despesa no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**MARCOS PIMENTEL BICALHO**

Diretor Presidente

### HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROTOCOLO Nº 668/2003**

**CONCORRÊNCIA Nº 06/03** - Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, obras e ferragens em geral para uso durante o período estimado de 12 meses.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, **HOMOLOGO** a licitação epigrafada. **ADJUDICO** o seu objeto na forma do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, conforme abaixo indicado:

**COMERCIAL LUNE LTDA.:** item 01 valor unit. de R\$1,22; item 02 valor unit. de R\$0,13; item 03 valor unit. de R\$3,24; item 04 valor unit. de R\$0,43; item 05 valor unit. de R\$1,15; item 07 valor unit. de R\$7,93; item 08 valor unit. de R\$1,00; item 10 valor unit. de R\$0,30; item 11 valor unit. de R\$6,85; item 17 valor unit. de R\$12,22; item 18 valor unit. de R\$37,27; item 19 valor unit. de R\$0,37; item 20 valor unit. de R\$1,18; item 22 valor unit. de R\$1,51; item 23 valor unit. de R\$3,24; item 24 valor unit. de R\$0,13; item 25 valor unit. de R\$0,60; item 26 valor unit. de R\$1,18; item 32 valor unit. de R\$9,11; item 35 valor unit. de R\$1,22; item 37 valor unit. de R\$0,15; item 38 valor unit. de R\$0,15; item 39 valor unit. de R\$0,51; item 40 valor unit. de R\$1,88; item 47 valor unit. de R\$0,84; item 48 valor unit. de R\$0,98; item 53 valor unit. de R\$12,19; item 54 valor unit. de R\$29,74; item 55 valor unit. de R\$56,68; item 61 valor unit. de R\$0,69; item 63 valor unit. de R\$2,86; item 64 valor unit. de R\$5,60; item 65 valor unit. de R\$8,15; item 66 valor unit. de R\$1,76; item 67 valor unit. de R\$0,13; item 68 valor unit. de R\$0,38; item 70 valor unit. de R\$1,81; item 72 valor unit. de R\$5,86; item 73 valor unit. de R\$0,40; item 76 valor unit. de R\$1,69; item 77 valor unit. de R\$5,75; item 79 valor unit. de R\$5,01; item 82 valor unit. de R\$4,97; item 84 valor unit. de R\$3,51; item 85 valor unit. de R\$0,88; item 86 valor unit. de R\$2,29; item 89 valor unit. de R\$0,83; item 90 valor unit. de R\$0,89; item 91 valor unit. de R\$2,05; item 92 valor unit. de R\$3,12; item 93 valor unit. de R\$2,78; item 94 valor unit. de R\$3,23; item 95 valor unit. de R\$7,87; item 100 valor unit. de R\$3,89; item 101 valor unit. de R\$1,36; item 102 valor unit. de R\$2,31; item 103 valor unit. de R\$2,89; item 104 valor unit. de R\$3,60; item 105 valor unit. de R\$0,14; item 108 valor unit. de R\$1,05; item 109 valor unit. de R\$1,01; item 110 valor unit. de R\$3,47; item 117 valor unit. de R\$1,36; item 118 valor unit. de R\$2,01; item 119 valor unit. de R\$2,82; item 121 valor unit. de R\$0,20; item 123 valor unit. de R\$0,57;

item 126 valor unit. de R\$1,36; item 128 valor unit. de R\$0,12; item 129 valor unit. de R\$0,12; item 130 valor unit. de R\$0,46; item 132 valor unit. de R\$1,40; item 133 valor unit. de R\$2,20; item 134 valor unit. de R\$49,07; item 136 valor unit. de R\$0,75; item 137 valor unit. de R\$0,83; item 138 valor unit. de R\$1,38; item 139 valor unit. de R\$0,67; item 141 valor unit. de R\$1,85; item 142 valor unit. de R\$2,27; item 144 valor unit. de R\$1,65; item 145 valor unit. de R\$0,63; item 146 valor unit. de R\$0,54; item 147 valor unit. de R\$1,20; item 148 valor unit. de R\$0,78; item 149 valor unit. de R\$1,18; item 151 valor unit. de R\$0,11; item 152 valor unit. de R\$25,20; item 153 valor unit. de R\$19,85; item 154 valor unit. de R\$7,20; item 156 valor unit. de R\$17,45; item 159 valor unit. de R\$216,60; item 169 valor unit. de R\$7,77; item 170 valor unit. de R\$7,77; item 171 valor unit. de R\$8,21; item

180 valor unit. de R\$1,67; item 181 valor unit. de R\$3,19; item 182 valor unit. de R\$1,29; item 187 valor unit. de R\$14,38; item 188 valor unit. de R\$3,86; item 189 valor unit. de R\$0,30; item 190 valor unit. de R\$0,35; item 191 valor unit. de R\$1,42; item 193 valor unit. de R\$2,29; item 196 valor unit. de R\$1,37; item 203 valor unit. de R\$1,98; item 209 valor unit. de R\$69,20; item 213 valor unit. de R\$18,25; item 220 valor unit. de R\$5,47; item 221 valor unit. de R\$11,93; item 222 valor unit. de R\$1,86; item 223 valor unit. de R\$3,83; item 224 valor unit. de R\$7,94; item 228 valor unit. de R\$4,45; item 229 valor unit. de R\$50,88; item 230 valor unit. de R\$50,88; item 231 valor unit. de R\$50,88; item 237 valor unit. de R\$0,03; item 238 valor unit. de R\$0,03; item 239 valor unit. de R\$0,05; item 240 valor unit. de R\$0,04; item 241 valor unit. de R\$0,09; item 243 valor unit. de R\$3,13; item 244 valor unit. de R\$8,69; item 245 valor unit. de R\$12,04; item 246 valor unit. de R\$12,04; item 247 valor unit. de R\$1,99; item 248 valor unit. de R\$9,74; item 249 valor unit. de R\$0,34; item 253 valor unit. de R\$0,34; item 255 valor unit. de R\$0,77; item 256 valor unit. de R\$0,34; item 258 valor unit. de R\$0,34; item 260 valor unit. de R\$0,77; item 262 valor unit. de R\$0,34; item 264 valor unit. de R\$0,77; item 267 valor unit. de R\$0,34; item 269 valor unit. de R\$0,77; item 270 valor unit. de R\$0,82; item 271 valor unit. de R\$1,20; item 272 valor unit. de R\$1,07; item 273 valor unit. de R\$1,60; item 274 valor unit. de R\$1,33; item 275 valor unit. de R\$1,29; item 276 valor unit. de R\$1,99; item 278 valor unit. de R\$1,29; item 279 valor unit. de R\$1,99; item 283 valor unit. de R\$17,31; item 284 valor unit. de R\$0,38; item 287 valor unit. de R\$1,63; item 300 valor unit. de R\$88,50; item 301 valor unit. de R\$678,00; item 302 valor unit. de R\$403,23; item 313 valor unit. de R\$123,50; item 314

valor unit. de R\$123,50; item 316 valor unit. de R\$123,50; item 321 valor unit. de R\$22,75; item 322 valor unit. de R\$28,47; item 323 valor unit. de R\$28,47; item 324 valor unit. de R\$3,21; item 325 valor unit. de R\$3,21; item 326 valor unit. de R\$3,21; item 327 valor unit. de R\$3,21; item 332 valor unit. de R\$7,63; item 333 valor unit. de R\$0,46; item 334 valor unit. de R\$0,46; item 343 valor unit. de R\$0,47; item 344 valor unit. de R\$0,47; item 345 valor unit. de R\$0,47; item 346 valor unit. de R\$0,47; item 347 valor unit. de R\$0,47; item 348 valor unit. de R\$0,62; item 349 valor unit. de R\$2,57; item 350 valor unit. de R\$2,57; item 351 valor unit. de R\$11,37; item 352 valor unit. de R\$11,37; item 353 valor unit. de R\$2,57; item 354 valor unit. de R\$6,78; item 356 valor unit. de R\$16,24; item 357 valor unit. de R\$2,57; item 359 valor unit. de R\$21,72; item 364 valor unit. de R\$1,60; item 365 valor unit. de R\$1,19; item 366 valor unit. de R\$4,09; item 368 valor unit. de R\$4,05; item 371 valor unit. de R\$6,57; item 373 valor unit. de R\$0,83; item 375 valor unit. de R\$1,00; item 376 valor unit. de R\$0,79; item 379 valor unit. de R\$12,48; item 380 valor unit. de R\$25,14; item 381 valor unit. de R\$16,30; item 382 valor unit. de R\$5,74; item 398 valor unit. de R\$0,66; item 402 valor unit. de R\$130,66; item 406 valor unit. de R\$83,15; item 410 valor unit. de R\$1,17; item 412 valor unit. de R\$2,71; item 419 valor unit. de R\$61,00; item 420

valor unit. de R\$0,93; item 421 valor unit. de R\$1,20; item 422 valor unit. de R\$1,48; item 423 valor unit. de R\$0,49; item 427 valor unit. de R\$0,54; item 428 valor unit. de R\$7,97; item 429 valor unit. de R\$11,25; item 430 valor unit. de R\$33,55; item 431 valor unit. de R\$154,50; item 432 valor unit. de R\$219,00; item 433 valor unit. de R\$187,00; item 434 valor unit. de R\$0,37; item 436 valor unit. de R\$14,30; item 437 valor unit. de R\$54,70; item 438 valor unit. de R\$54,70; item 441 valor unit. de R\$3,76; item 442 valor unit. de R\$65,35; item 443 valor unit. de R\$49,35; item 444 valor unit. de R\$85,30; item 445 valor unit. de R\$90,00; item 446 valor unit. de R\$26,00; item 447 valor unit. de R\$0,90; item 449 valor unit. de R\$7,41; item 450 valor unit. de R\$8,75; item 451 valor unit. de R\$48,30; item 453 valor unit. de R\$210,00; item 455 valor unit. de R\$150,00; item 456 valor unit. de R\$42,00; item 457 valor unit. de R\$42,00; item 458 valor unit. de R\$42,00; item 459 valor unit. de R\$42,00; item 461 valor unit. de R\$8,09; item 462 valor unit. de R\$8,09; item 463 valor unit. de R\$9,85; item 464 valor unit. de R\$9,85; item 465 valor unit. de R\$0,24; item 466 valor unit. de R\$0,11; item 467 valor unit. de R\$5,55; item 468 valor unit. de R\$5,55; item 469 valor unit. de R\$5,55; item 473 valor unit. de R\$0,02; item 474 valor unit. de R\$0,02; item 475 valor unit. de R\$0,01; item 476 valor unit. de R\$0,01; item 477 valor unit. de R\$0,01; item 494 valor unit. de R\$0,16; item 495 valor unit. de R\$0,15; item 496 valor unit. de R\$0,17; item 501 valor unit. de R\$21,05; item 502 valor unit. de R\$15,78; item 503 valor unit. de R\$83,43; item 505 valor unit. de R\$88,83; item 506 valor unit. de R\$83,43; item 507

valor unit. de R\$14,84; item 508 valor unit. de R\$17,25; item 509 valor unit. de R\$9,27; item 510 valor unit. de R\$28,52; item 513 valor unit. de R\$25,50; item 514 valor unit. de R\$28,52; item 519 valor unit. de R\$0,07; item 520 valor unit. de R\$0,01; item 521 valor unit. de R\$0,05; item 522 valor unit. de R\$0,08; item 523 valor unit. de R\$0,03; item 524 valor unit. de R\$0,01; item 525 valor unit. de R\$0,03; item 526 valor unit. de R\$0,01; item 527 valor unit. de R\$0,03; item 528 valor unit. de R\$0,02; item 529 valor unit. de R\$0,02; item 530

valor unit. de R\$0,02; item 531 valor unit. de R\$0,56; item 533 valor unit. de R\$0,03; item 534 valor unit. de R\$0,06; item 535 valor unit. de R\$0,36; item 536 valor unit. de R\$0,12; item 537 valor unit. de R\$0,07; item 541 valor unit. de R\$0,18; item 542 valor unit. de R\$0,16; item 543 valor unit. de R\$0,43; item 544 valor unit. de R\$0,04; item 545 valor unit. de R\$0,02; item 546 valor unit. de R\$0,01; item 548 valor unit. de R\$0,56; item 549 valor unit. de R\$0,56; item 550 valor unit. de R\$0,42; item 552 valor unit. de R\$4,19; item 561 valor unit. de R\$3,35; item 566 valor unit. de R\$4,19; item 569 valor unit. de R\$0,02; item 570 valor unit. de R\$0,03; item 571 valor unit. de R\$0,05; item 572 valor unit. de R\$0,02; item 573 valor unit. de R\$0,02; item 574 valor unit. de R\$0,02; item 575 valor unit. de R\$0,03; item 576 valor unit. de R\$0,50; item 577 valor unit. de R\$0,59; item 581 valor unit. de R\$1,09; item 582 valor unit. de R\$14,20; item 592 valor unit. de R\$0,43; item 593 valor unit. de R\$0,36; item 595 valor unit. de R\$0,65; item 597 valor unit. de R\$0,71; item 598

valor unit. de R\$0,65; item 599 valor unit. de R\$0,65; item 600 valor unit. de R\$0,65; item 601 valor unit. de R\$0,16; item 602 valor unit. de R\$0,43; item 603 valor unit. de R\$0,21; item 606 valor unit. de R\$5,17; item 608 valor unit. de R\$0,52; item 609 valor unit. de R\$0,76; item 610 valor unit. de R\$1,00; item 611 valor unit. de R\$2,15; item 612 valor unit. de R\$1,00; item 613 valor unit. de R\$1,76; item 614 valor unit. de R\$2,86; item 615 valor unit. de R\$0,47; item 616 valor unit. de R\$1,37; item 617 valor unit. de R\$0,80; item 618 valor unit. de R\$28,90; item 619 valor unit. de R\$0,67; item 620 valor unit. de R\$1,03; item 621 valor unit. de R\$0,48; item 622 valor unit. de R\$3,96; item 623 valor unit. de R\$41,93; item 625 valor unit. de R\$12,89; item 628 valor unit. de R\$196,95; item 629 valor unit. de R\$196,95; item 636 valor unit. de R\$20,90; item 640 valor unit. de R\$0,02; item 641 valor unit. de R\$0,01; item 642 valor unit. de R\$0,01; item 643 valor unit. de R\$0,01; item 646 valor unit. de R\$4,66; item 647 valor unit. de R\$21,75; item 648 valor unit. de R\$21,75; item 649 valor unit. de R\$7,75; item 650 valor unit. de R\$7,99; item 651 valor unit. de R\$9,72; item 652 valor unit. de R\$10,95; item 653 valor unit. de R\$11,58; item 656 valor unit. de R\$14,89; item 657 valor unit. de R\$17,35; item 659 valor unit. de R\$1,26; item 660 valor unit. de R\$3,63; item 662 valor unit. de R\$12,75; item 663 valor unit. de R\$12,75; item 664 valor unit. de R\$12,75; item 665 valor unit. de R\$12,75; item 666 valor unit. de R\$12,75; item 667 valor unit. de R\$12,75; item 668 valor unit. de R\$6,99; item 670 valor unit. de R\$6,97.

**MARTINE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.:** item 470 valor unit. de R\$4,70; item 504 valor unit. de R\$160,00; item 553 valor unit. de R\$5,60; item 580 valor unit. de R\$864,00.

**MAX-FER COMERCIAL LTDA.:** item 06 valor unit. de R\$0,11; item 12 valor unit. de R\$110,53; item 13 valor unit. de R\$105,26; item 21 valor unit. de R\$9,10; item 30 valor unit. de R\$0,57; item 33 valor unit. de R\$1,29; item 34 valor unit. de R\$1,51; item 50 valor unit. de R\$2,38; item 51 valor unit. de R\$2,08; item 52 valor unit. de R\$16,44; item 56 valor unit. de R\$0,27; item 57 valor unit. de R\$0,62; item 58 valor unit. de R\$0,62; item 59 valor unit. de R\$1,69; item 69 valor unit. de R\$0,14; item 71 valor unit. de R\$0,89; item 78 valor unit. de R\$1,49; item 80 valor unit. de R\$0,88; item 81 valor unit. de R\$1,38; item 83 valor unit. de R\$0,70; item 96 valor unit. de R\$0,82; item 97 valor unit. de R\$0,25; item 98 valor unit.

de R\$0,34; item 99 valor unit. de R\$0,61; item 106 valor unit. de R\$0,14; item 122 valor unit. de R\$0,22; item 131 valor unit. de R\$9,24; item 155 valor unit. de R\$11,53; item 158 valor unit. de R\$13,12; item 176 valor unit. de R\$3,36; item 183 valor unit. de R\$0,46; item 184 valor unit. de R\$1,02; item 185 valor unit. de R\$3,44; item 186 valor unit. de R\$1,83; item 192 valor unit. deR\$3,21; item 205 valor unit. de R\$8,81; item 206 valor unit. de R\$16,19; item 211 valor unit. de R\$6,84; item 212 valor unit. de R\$13,54; item 215 valor unit. de R\$41,89; item 236 valor unit. de R\$41,03; item 250 valor unit. de R\$0,21; item 251 valor unit. de R\$1,36; item 252 valor unit. de R\$2,09; item 254 valor unit. de R\$0,53; item 257 valor unit. de R\$0,21; item 259 valor unit. de R\$0,53; item 261 valor unit. de R\$0,21; item 263 valor unit. de R\$0,53; item 265 valor unit. de R\$1,36; item 266 valor unit. de R\$0,21; item 268 valor unit. de R\$0,53; item 286 valor unit. de R\$0,20; item 288 valor unit. de R\$0,88; item 289 valor unit. deR\$1,28; item 293 valor unit. de R\$47,37; item 294 valor unit. de R\$47,27; item 295 valor unit. de R\$52,78; item 296 valor unit. de R\$59,41; item 298 valor unit. de R\$99,59; item 336 valor unit. de R\$0,44; item 342 valor unit. de R\$1,65; item 360 valor unit. de R\$2,25; item 374 valor unit. de R\$0,85; item 385 valor unit. de R\$0,55; item 400 valor unit. de R\$3,85; item 413 valor unit. de R\$0,47; item 415 valor unit. de R\$0,66; item 418 valor unit. de R\$0,86; item 440 valor unit. de R\$3,35; item 448 valor unit. de R\$24,31; item 454 valor unit. de R\$107,39; item 478 valor unit. de R\$0,02; item 490 valor unit. de R\$3,15; item 491 valor unit. de R\$3,86; item 492 valor unit. de R\$4,64; item 493 valor unit. de R\$16,25; item 497 valor unit. de R\$0,22; item 498 valor unit. de R\$0,31; item 499 valor unit. de R\$0,44; item 500 valor unit. de R\$0,66; item 512 valor unit. de R\$8,72; item 518 valor unit. de R\$0,15; item 532 valor unit. de R\$0,21; item 538 valor unit. de R\$0,05; item 539 valor unit. de R\$0,07; item 547 valor unit. de R\$0,15; item 584 valor unit. de R\$24,83; item 586 valor unit. de R\$24,83; item 587 valor unit. de R\$24,83; item 588 valor unit. de R\$24,83; item 589 valor unit. de R\$24,83; item 590 valor unit. de R\$24,83; item 594 valor unit. de R\$0,57; item 604 valor unit. de R\$45,01; item 605 valor unit. de R\$26,29; item 624 valor unit. de R\$35,70; item 626 valor unit. de R\$24,83; item 627 valor unit. de R\$24,83; item 630 valor unit. de R\$51,63; item 631 valor unit. de R\$51,63; item 632 valor unit. de R\$51,63; item 633 valor unit. de R\$51,63; item 634 valor unit. de R\$81,77; item 635 valor unit. de R\$81,77; item 637 valor unit. de R\$88,67.

**RDN SERVIÇOS TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.:** item 09 valor unit. de R\$0,20; item 14 valor unit. de R\$0,40; item 15 valor unit. de R\$34,00; item 16 valor unit. de R\$10,80; item 31 valor unit. de R\$6,80; item 41 valor unit. de R\$60,00; item 42 valor unit. de R\$15,00; item 60 valor unit. de R\$1,75; item 62 valor unit. de R\$0,44; item 74 valor unit. de R\$25,00; item 75 valor unit. de R\$8,00; item 87 valor unit. de R\$5,00; item 88 valor unit. de R\$14,50; item 107 valor unit. de R\$0,45; item 120 valor unit. de R\$3,80; item 124 valor unit. de R\$11,90; item 125 valor unit. de R\$0,90; item 127 valor unit. de R\$2,20; item 135 valor unit. de R\$4,30; item 157 valor unit. de R\$24,00; item 160 valor unit. de R\$8,20; item 161 valor unit. de R\$4,30; item 162 valor unit. de R\$9,00; item 165 valor unit. de R\$8,65; item 166 valor unit. de R\$13,00; item 167 valor unit. de R\$29,80; item 168 valor unit. de R\$11,00; item 174 valor unit. de R\$25,00; item 175 valor unit. de R\$27,50; item 177 valor unit. de R\$3,40; item 178 valor unit. de R\$0,75; item 194 valor unit. de R\$46,00; item 195 valor unit. de R\$8,80; item 199 valorunit. de R\$4,60; item 200 valor unit. de R\$16,70; item 201 valor unit. de R\$7,70; item 202 valor unit. de R\$14,00; item 204 valor unit. de R\$2,05; item 207 valor unit. de R\$24,00; item 208 valor unit. de R\$25,99; item 214 valor unit. de R\$26,50; item 232 valor unit. de R\$3,45; item 233 valor unit. de R\$0,50; item 234 valor unit. de R\$3,45; item 235 valor unit. de R\$75,00; item 280 valor unit. de R\$0,15; item 281 valor unit. de R\$0,24; item 282 valor unit. de R\$1,65; item 285 valor unit. de R\$0,15; item 290 valor unit. de R\$1,75; item 291 valor unit. de R\$2,90; item 292 valor unit. de R\$5,00; item 303 valor unit. de R\$18,50; item 304 valor unit. de R\$18,50; item 305 valor unit. de R\$18,50; item 306 valor unit. de R\$18,50; item 307 valor unit. de R\$18,50; item 308 valor unit. de R\$18,50; item 309 valor unit. de R\$18,50; item 311 valor unit. de R\$21,00; item 312 valor unit. de R\$28,00; item 315 valor unit. de R\$20,30; item 317 valor unit. de R\$21,79; item 318 valor unit. de R\$21,79; item 319 valor unit. de R\$21,79; item 320 valor unit. de R\$21,79; item 328 valor unit. de R\$5,60; item 329 valor unit. de R\$5,60; item 330 valor unit. de R\$5,60; item 331 valor unit. de R\$8,99; item 335 valor unit. de R\$0,95; item 337 valor unit. de R\$0,95; item 340 valor unit. de R\$0,30; item 341 valor unit. de R\$8,70; item 355 valor unit. de R\$11,50; item 358 valor unit. de R\$1,00; item 363 valor unit. de R\$1,10; item 367 valor unit. de R\$1,38; item 369 valor unit. de R\$3,60; item 370 valor unit. de R\$3,10; item 372 valor unit. de R\$3,10; item 378 valor unit. de R\$9,30; item 383 valor unit. de R\$1,25; item 384 valor unit. de R\$1,45; item 386 valor unit. de R\$50,00; item 387 valor unit. de R\$10,50; item 388 valor unit. de R\$11,00; item 389 valor unit. de R\$10,50; item 390 valor unit. de R\$10,50; item 391 valor unit. de R\$13,50; item 392 valor unit. de R\$10,50; item 393 valor unit. de R\$13,50; item 394 valor unit. de R\$13,50; item 395 valor unit. de R\$13,50; item 396 valor unit. de R\$11,00; item 397 valor unit. de R\$13,50; item 399 valor unit. de R\$0,70; item 401 valor unit. de R\$13,70; item 403 valor unit. de R\$9,70; item 404 valor unit. de R\$9,60; item 407 valor unit. de R\$4,20; item 408 valor unit. de R\$1,50; item 409 valor unit. de R\$0,44; item 411 valor unit. de R\$1,10; item 414 valor unit. de R\$3,24; item 416 valor unit. de R\$1,40; item 417 valor unit. de R\$1,69; item 424 valor unit. de R\$1,50; item 426 valor unit. de R\$0,50; item 439 valor unit. de R\$85,00; item 452 valor unit. de R\$95,00; item 471 valor unit. de R\$3,90; item 479 valor unit. de R\$1,80; item 480 valor unit. de R\$12,70; item 481 valor unit. de R\$7,40; item 482 valor unit. de R\$2,25; item 483 valor unit. de R\$4,50; item 484 valor unit. de R\$9,90; item 485 valor unit. de R\$4,20; item 486 valor unit. de R\$1,95; item 487 valor unit. de R\$2,25; item 488 valor unit. de R\$8,55; item 489 valor unit. de R\$9,55; item 515 valor unit. de R\$1,70; item 516 valor unit. de R\$3,60; item 517 valor unit. de R\$70,80; item 551 valor unit. de R\$1,30; item 554 valor unit. de R\$4,00; item 555 valor unit. deR\$3,70; item 556 valor unit. de R\$3,70; item 557 valor unit. de R\$3,40; item 558 valor unit. de R\$3,10; item 559 valor unit. de R\$2,98; item 560 valor unit. de R\$2,98; item 562 valor unit. de R\$2,98; item 563 valor unit. de R\$2,98; item 564 valor unit. de R\$5,60; item 565 valor unit. de R\$4,00; item 567 valor unit. de R\$3,40; item 568 valor unit. de R\$3,10; item 578 valor unit. de R\$0,56; item 579 valor unit. de R\$0,56; item 583 valor unit. de R\$30,00; item 585 valor unit. de R\$30,00; item 591 valor unit. de R\$34,50; item 596 valor unit. de R\$2,39; e item 607 valor unit. de R\$35,80.

Neste ato, fica convocada a(s) empresa(s) acima a comparecer junto á Assessoria Jurídica do H.M.M.G. para assinar contrato, no prazo de (15) quinze dias.

Campinas, 05 de agosto de 2003

**ADAIL DE ALMEIDA ROLLO**

Presidente do H.M.M.G.

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Publicação realizada nos termos do §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93*

**PROTOCOLO N.º 2027/02**

**CONCORRÊNCIA N.º 24/02**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos médico-hospitalares em sistema de Registro de Preços.

**Detentora da Ata:** Tecnoclin Eletrônica Ltda.

**Preços Registrados:** para o item nº 01 valor unit R\$145,00; item nº 02 valor unit R\$128,56; item nº 03 valor unit R\$132,31;

Campinas, 04 de agosto de 2003

**ADAIL DE ALMEIDA ROLLO**

Presidente do H.M.M.G.

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Publicação realizada nos termos do §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93*

**PROTOCOLADO N.º 392/2003**

**CONCORRÊNCIA N.º 04/2003**

**OBJETO:** Aquisição de Dietas Enterais, mediante sistema de Registro de Preços.

**Detentora da Ata:** Novartis Biociências S/A.

**Preços Registrados:** item nº 01 valor unit. R\$15,37; item nº 03 valor unit. R\$11,31; item nº 05 valor unit. R\$42,80; item nº 06 valor unit. R\$0,01733; item nº 07 valor unit. R\$9,15; item nº 10 valor unit. R\$6,10; item nº 12 valor unit. R\$0,00521; item nº 13 valor unit. R\$20,64; item nº 14 valor unit. R\$15,63;

**Detentora da Ata:** Support Produtos Nutricionais Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 02 valor unit. R\$23,00; item nº 04 valor unit. R\$64,96; item nº 08 valor unit. R\$0,0574; item nº 09 valor unit. R\$0,47;

Campinas, 22 de julho de 2003

**ADAIL DE ALMEIDA ROLLO**

Presidente do H.M.M.G.

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Publicação realizada nos termos do §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93*

**PROTOCOLADO N.º 035/2003**

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2003**

**OBJETO:** Aquisição de papéis sulfite e cartolinas, mediante sistema de Registro de Preços.

**Detentora da Ata:** King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 01 valor unit. R\$15,97; item nº 02 valor unit. R\$15,97; item nº 03 valor unit. R\$12,12; item nº 04 valor unit. R\$15,97; item nº 05 valor unit. R\$15,97; item nº 06 valor unit. R\$15,97; item nº 09 valor unit. R\$24,14; item nº 15 valor unit. R\$.033; item nº 16 valor unit. R\$0,33; item nº 17 valor unit. R\$0,33; item nº 18 valor unit. R\$0,33; item nº 20 valor unit. R\$0,33.

Campinas, 19 de julho de 2003

**ADAIL DE ALMEIDA ROLLO**

Presidente do H.M.M.G.

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Publicação realizada nos termos do §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93*

**PROTOCOLO N.º 1577/02**

**CONCORRÊNCIA N.º 022/02**

**OBJETO:** Aquisição de gases medicinais, mediante sistema de Registro de Preços.

**Detentora da Ata:** Air Liquide Brasil Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 01 valor unit. realinhado R\$ 1,71; item nº 02 valor unit. realinhado R\$7,09; item nº 03 valor unit. realinhado R\$7,09; item nº 04 valor unit. realinhado R\$8,61; item nº 05 valor unit. realinhado R\$9,93; item nº 06 valor unit. realinhado R\$13,17; item nº 07 valor unit. realinhado R\$2,36.

Campinas, 19 de julho de 2003

**ADAIL DE ALMEIDA ROLLO**

Presidente do H.M.M.G.

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Publicação realizada nos termos do §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93*

**PROTOCOLO N.º 3373/02**

**CONCORRÊNCIA N.º 37/02**

**OBJETO:** Aquisição de Reagentes Laboratoriais, mediante sistema de Registro de Preços.

**Detentora da Ata:** Centerlab Central de Laboratórios Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 90 valor unit. R\$ 66,69.

**Detentora da Ata:** Centro Químico Campinas Imp. Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 31 valor unit. R\$ 55,80; item nº 54 valor unit. R\$ 232,28; item nº 55 valor unit. R\$ 250,42; item nº 56 valor unit. R\$ 180,43; item nº 57 valor unit. R\$ 179,14.

**Detentora da Ata:** Comercial Graulab Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 01 valor unit. R\$ 12,14; item nº 02 valor unit. R\$ 16,54; item nº 03 valor unit. R\$ 8,28; item nº 05 valor unit. R\$ 11,05; item nº 07 valor unit. R\$ 132,95; item nº 25 valor unit. R\$ 17,12; item nº 26 valor unit. R\$ 53,92; item nº 27 valor unit. R\$ 7,44; item nº 30 valor unit. R\$ 12,96; item nº 32 valor unit. R\$ 8,20; item nº 33 valor unit. R\$ 8,10; item nº 34 valor unit. R\$ 33,45; item nº 39 valor unit. R\$ 53,88; item nº 40 valor unit. R\$ 14,31; item nº 47 valor unit. R\$ 29,60; item nº 73 valor unit. R\$ 3,98; item nº 80 valor unit. R\$ 6,53.

**Detentora da Ata:** Interlab Distr. De Prods. Cient. S/A.

**Preços Registrados:** item nº 44 valor unit. R\$ 868,00; item nº 45 valor unit. R\$ 2174,19; item nº 51 valor unit. R\$ 316,56; item nº 52 valor unit. R\$ 633,00; item nº 53 valor unit. R\$ 206,40; item nº 60 valor unit. R\$ 406,38; item nº 82 valor unit. R\$ 148,81.

**Detentora da Ata:** Multilab Comercial e Imp. Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 04 valor unit. R\$ 3,50; item nº 08 valor unit. R\$ 3,50; item nº 09 valor unit. R\$ 3,50; item nº 10 valor unit. R\$ 3,50; item nº 11 valor unit. R\$ 3,50; item nº 13 valor unit. R\$ 3,50; item nº 14 valor unit. R\$ 3,50; item nº 15 valor unit. R\$ 3,50; item nº 16 valor unit. R\$ 3,50; item nº 17 valor unit. R\$ 3,50; item nº 18 valor unit. R\$ 3,50; item nº 19 valor unit. R\$ 3,50; item nº 20 valor unit. R\$ 3,50; item nº 21 valor unit. R\$ 3,50; item nº 22 valor unit. R\$ 3,50; item nº 23 valor unit. R\$ 0,125; item nº 24 valor unit. R\$ 0,16; item nº 37 valor unit. R\$ 3,50; item nº 38 valor unit. R\$ 5,45; item nº 41 valor unit. R\$ 3,50; item nº 42 valor unit. R\$ 5,45; item nº 43 valor unit. R\$ 3,50; item nº 48 valor unit. R\$ 3,18; item nº 49 valor unit. R\$ 3,85; item nº 50 valor unit. R\$ 3,50; item nº 58 valor unit. R\$ 174,00; item nº 59 valor unit. R\$ 202,00; item nº 61 valor unit. R\$ 187,00; para o item 62, valor unit. R\$54,25; item nº 65 valor unit. R\$ 3,50; item nº 66 valor unit. R\$ 3,50; item nº 67 valor unit. R\$ 5,45; item nº 69 valor unit. R\$ 3,50; item nº 70 valor unit. R\$ 3,50; item nº 72 valor unit. R\$ 2,88; item nº 74 valor unit. R\$ 3,50; item nº 75 valor unit. R\$ 3,50; item nº 76 valor unit. R\$ 31,54; item nº 77 valor unit. R\$ 31,54; item nº 78 valor unit. R\$ 31,54; item nº 81 valor unit. R\$ 0,1225; item nº 88 valor unit. R\$ 3,75; item nº 89 valor unit. R\$ 3,50.

**Detentora da Ata:** Vacuete do Brasil Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 83 valor unit. R\$0,31; item nº 85 valor unit. R\$0,60; item nº 86 valor unit. R\$0,57; item nº 87 valor unit. R\$0,36;

Campinas, 18 de julho de 2003

**ADAIL DE ALMEIDA ROLLO**

Presidente do H.M.M.G.

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Publicação realizada nos termos do §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93*

**PROTOCOLO N.º 1435/02**

**CONCORRÊNCIA N.º 21/02**

**OBJETO:** Aquisição de material hospitalar, mediante sistema de Registro de Preços.

**Detentora da Ata:** Becton Dickinson Ind. Cirúrgica Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 55 valor unit R\$12,54; item nº 56 valor unit R\$14,21; item nº 57 valor unit R\$22,56; item nº 131 valor unit R\$14,50; item nº 132 valor unit R\$14,50; item nº 135 valor unit R\$11,34; item nº 140 valor unit R\$186,00.

**Detentora da Ata:** Centro Vale Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 20 valor unit R\$8,00; item nº 21 valor unit R\$8,00; item nº 45 valor unit R\$1,90; item nº 47 valor unit R\$1,90; item nº 54 valor unit R\$6,44.

**Detentora da Ata:** Descarpack Descartáveis do Brasil Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 48 valor unit R\$8,96; item nº 52 valor unit R\$3,93; item nº 53 valor unit R\$2,80.

**Detentora da Ata:** Dibrax Comercial Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 32 valor unit R\$5,58; item nº 33 valor unit R\$5,58; item nº 139 valor unit R\$2,55.

**Detentora da Ata:** Dipromed Comércio e Importação Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 49 valor unit R\$224,26; item nº 73 valor unit R\$11,40.

**Detentora da Ata:** Embramed Indústria e Comércio Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 04 valor unit R\$10,70; item nº 05 valor unit R\$1,90; item nº 38 valor unit R\$0,108; item nº 46 valor unit R\$0,55; item nº 50 valor unit R\$1,79; item nº 51 valor unit R\$0,23; item nº 61 valor unit R\$4,32; item nº 62 valor unit R\$4,32; item nº 80

valor unit R\$38,10; item nº 81 valor unit R\$38,10; item nº 82 valor unit R\$38,10; item nº 83 valor unit R\$38,10; item nº 84 valor unit R\$38,10; item nº 88 valor unit R\$0,32; item nº 106 valor unit R\$4,32; item nº 107 valor unit R\$4,32; item nº 108 valor unit R\$4,32; item nº 109 valor unit R\$4,32; item nº 110 valor unit R\$4,32; item nº 111 valor unit R\$4,32; item nº 112 valor unit R\$4,32; item nº 113 valor unit R\$4,32; item nº 114 valor unit R\$4,32; item nº 116 valor unit R\$0,30; item nº 117 valor unit R\$0,36; item nº 118 valor unit R\$0,42; item nº 122 valor unit R\$0,23; item nº 123 valor unit R\$0,30; item nº 142 valor unit R\$0,31.

**Detentora da Ata:** Formed Br. Materiais Médicos e Hospitalares Ltda. EPP

**Preços Registrados:** item nº 58 valor unit R\$31,60.

**Detentora da Ata:** HTS - Tecnologia de Saúde Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 06 valor unit R\$190,35; item nº 07 valor unit R\$190,35; item nº 08 valor unit R\$75,20; item nº 09 valor unit R\$75,20.

**Detentora da Ata:** Laboratórios B/Braun S/A

**Preços Registrados:** item nº 17 valor unit R\$569,66; item nº 37 valor unit R\$375,00; item nº 71 valor unit R\$296,00; item nº 72 valor unit R\$245,00; item nº 129 valor unit R\$58,00; item nº 130 valor unit R\$11,90; item nº 133 valor unit R\$48,50; item nº 136 valor unit R\$34,80; item nº 137 valor unit R\$37,90; item nº 141 valor unit R\$11,90.

**Detentora da Ata:** LM Farma Indústria e Comércio Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 23 valor unit R\$132,64; item nº 31 valor unit R\$4,34.

**Detentora da Ata:** Medi House Ind. e Com. de Prod. Cirúrgicos e Hosp Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 74 valor unit R\$0,099; item nº 144 valor unit R\$1,17;

**Detentora da Ata:** Medline Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 36 valor unit R\$420,00; item nº 90 valor unit R\$67,55; item nº 91 valor unit R\$67,55; item nº 92 valor unit R\$67,55; item nº 93 valor unit R\$67,55; item nº 94 valor unit R\$67,55; item nº 95 valor unit R\$67,55; item nº 96 valor unit R\$5,97; item nº 97 valor unit R\$5,97; item nº 98 valor unit R\$5,97; item nº 99 valor unit R\$5,97; item nº 100 valor unit R\$5,97; item nº 101 valor unit R\$5,97; item nº 102 valor unit R\$5,97; item nº 103 valor unit R\$5,97; item nº 104 valor unit R\$5,97; item nº 105 valor unit R\$5,97.

**Detentora da Ata:** Multlab Comercial e Importadora Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 66 valor unit R\$17,50; item nº 68 valor unit R\$55,00.

**Detentora da Ata:** Plásticos Cremer S/A

**Preços Registrados:** item nº 22 valor unit R\$2,58.

**Detentora da Ata:** Politec Importação e Comércio Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 16 valor unit R\$598,00.

**Detentora da Ata:** Rimed Comercio e Representações Ltda.

**Preços Registrados:** item nº 03 valor unit R\$10,16; item nº 10 valor unit R\$1,01; item nº 11 valor unit R\$1,01; item nº 12 valor unit R\$1,01; item nº 13 valor unit R\$1,01; item nº 14 valor unit R\$1,01; item nº 15 valor unit R\$1,01; item nº 19 valor unit R\$18,11; item nº 67 valor unit R\$22,05; item nº 69 valor unit R\$95,67; item nº 119 valor unit R\$0,38; item nº 120 valor unit R\$0,42; item nº 121 valor unit R\$0,58; item nº 124 valor unit R\$0,48; item nº 143 valor unit R\$0,55; item nº 145 valor unit R\$2,13.

**Detentora da Ata:** Tecno4 Produtos Hospitalares Ltda. EPP

**Preços Registrados:** item nº 75 valor unit R\$8,30; item nº 76 valor unit R\$8,30; item nº 77 valor unit R\$8,30; item nº 78 valor unit R\$8,30; item nº 79 valor unit R\$8,30.

**Detentora da Ata:** Trade Center Comercial Ltda.

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1825, DE 06 DE AGOSTO DE 2003

#### CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINEIRO AO SENHOR JOÃO PEREIRA PINTO

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o **Título de Cidadão Campineiro** ao **Sr. João Pereira Pinto**, pelos relevantes serviços prestados a Campinas.

**Art. 2º** - Ao homenageado será entregue um pergaminho contendo a íntegra deste Decreto Legislativo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de agosto de 2003.  
**CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI**  
Presidente

autoria: Vereador Dário Saadi

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 06 DE AGOSTO DE 2003.

**APARECIDO DONIZETI DONAIRE**  
Secretário Geral

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1826, DE 06 DE AGOSTO DE 2003

#### CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO FOTOGRÁFICO “HÉRCULES FLORENCE” À FOTÓGRAFA RENATA PODOLSKY

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o Diploma de Mérito Fotográfico “Hércules Florence” à fotógrafa Renata Podolsky, por sua relevante atuação na arte fotográfica.

**Art. 2º** - A homenageada será entregue um diploma, consoante especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de agosto de 2003  
**CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI**  
Presidente

autores: Delegada Teresinha e Romeu Santini (Vereadores)

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 06 DE AGOSTO DE 2003.

**APARECIDO DONIZETI DONAIRE**  
Secretário Geral

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1827, DE 06 AGOSTO DE 2003

#### CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO CRISTÃO PASTOR JOÃO BATISTA MARTINS DE SÁ ÀS PERSONALIDADES QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o Diploma de Mérito Cristão “Pastor João Batista Martins de Sá” às personalidades que especifica, pelos relevantes serviços prestados a Campinas no campo da evangelização, educação cristã, reabilitação e acolhimento de dependentes químicos e alcoólicos, filantropia, promoção social e aos missionários e missionárias ligados às igrejas cristãs.

Pr. Roberto Martins de Sá -- Igreja Batista Agape

Pr. Lázaro Aguiar Valvassoura -- Igreja do Nazareno Central

Pr. Fernando Cezar de Oliveira -- Igreja do Nazareno Central

Pr. André Ribeiro -- Igreja do Nazareno Central

**Preços Registrados:** item nº 42 valor unit R\$0,0748; item nº 43 valor unit R\$0,0748; item nº 44 valor unit R\$0,0748.

Campinas, 13 de julho de 2003

**ADAIL DE ALMEIDA ROLLO**

Presidente do H.M.M.G.

## IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

### RESULTADO DE JULGAMENTO

PA Nº 025/03

CONVITE 008/2003.

**Objeto** – Contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza, conservação predial, coleta de resíduos e fornecimento de materiais descartáveis.

A Comissão de Licitações da IM@ - Informática de Municípios Associados S/A, após análise das propostas apresentadas na licitação sob referência, decidiu por **CLASSIFICAR** a proposta da empresa Isso Clean Clean Serviços Ltda., para prestação do serviço, único item da presente Licitação.

Campinas, 06 de Agosto de 2003.

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

### EDITAL

**Tomada de Preços n. 32/2003 - Objeto:** Aquisição de caixas de proteção para hidrômetros e respectivas tampas. Entrega dos envelopes até às 9h do dia 28.08.2003, à Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas - SP, no Piso 1 - Asa 2, Setor de Processamento de Compras. Abertura no mesmo dia às 9h15min. Edital disponível das 10h às 12h - 13h30 min às 16h no endereço acima, por R\$ 10,00 (dez reais).

**Concorrência n. 13/2003 - Objeto:** Aquisição de medidores velocimétricos multijato. Entrega dos envelopes até às 9h do dia 11.09.2003, à Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas - SP, no Piso 1 - Asa 2, Setor de Processamento de Compras. Abertura no mesmo dia às 9h15min. Edital gratuito disponível das 8h às 12h e 13h30min às 16h no endereço acima e na Internet (http://www.sanasa.com.br).

**JOSÉ ROBERTO BIAJOLI**

Presidente da Comissão de Julgamento

Pr. Geraldo Nunes Filho -- Igreja do Nazareno Central

Pr. Jocimar Batista Fonseca -- Igreja do Nazareno Central

Pr. Aleximar Fonseca -- Igreja do Nazareno Central

Pr. Elieser Lopes França -- Igreja do Nazareno Central

Pr. Felício De Mário -- Igreja do Nazareno Central

Ev. Fausto Rocha - - Igreja do Nazareno Central

Pr. Luciano Duarte -- Igreja do Nazareno Central

Pr. Manoel Simões Filho -- Igreja do Nazareno Central

Pr. Jorge do Vale -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. Josué de Campos -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. Terry Jonhson -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. Handall Walker -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. Paulo Roberto Freire da Costa -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. José Wellington Bezerra da Costa -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. Edvaldo Aparecido Bueno -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. Isaac Strobel -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. Josias Pedro da Silva -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. Reginaldo Aparecido dos Santos -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. Jair Ferreira Bueno -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. Agostinho Godinho de Souza -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. Eliezer Freitas de Souza -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. Euclides Vaz Júnior -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. José Pereira da Silva -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. Luiz Gustavo O. Arcângelo -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. Samuel Alfredo de Brito -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. Lourival Lima -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. Luiz Teixeira de Carvalho -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. Miguel Ferreira Miranda -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. Alexandre Peruch -- Igreja Assembléia de Deus

Pr. Wilson Palomo --Igreja Deus Revelado

Pr. João Luiz Neto -- Igreja Renovada

Pr. Ricardo Soares Mattos -- Igreja Presbiteriana Central

Pr. Nilton Vicente -- 1ª Igreja Presbiteriana Renovada de Campinas

Rever. Júlio de Andrade Ferreira “in memorian” -- Igreja Presbiteriana

Rever. Antonio Marques da Fonseca -- Igreja Presbiteriana

Pr. Fernando Teixeira Arantes -- Igreja Presbiteriana

Pr. Justino Moacir Rosa -- Igreja de Cristo

Pr. Clorivaldo Maciel Mariano (Cloro) - Igreja Missionária Unida

Pr. Theunis Veenstar (Ted) -- Igreja Missionária Unida

Padre Haroldo Joseph Rahm -- Várias Igrejas e Ass. do Senhor Jesus

Pr. Marcílio Gomes Teixeira -- Igreja Batista Central

Pr. Roney Lutero Gomes -- Igreja Evangélica de Campinas

Pr. Éric Mercer -- Igreja Episcopal Brasil

Pr. José Remigio -- Igreja Evangélica Congregacional

Pr. James Batista Ferreira -- Igreja Evangélica em Campinas

Pr. Carlos Roberto Silva -- Igreja Pentecostal da Última Hora

Pr. Rolf Seifert -- Igreja Batista do Bonfim

Pr. Jorge Navac -- Igreja Batista Nacional

Pr. Wilson Guimarães -- Igreja Batista Filadélfia

Pr. Fernando Leite -- Igreja Batista da Cidade Universitária

Pr. Adalto César Mendes -- Igreja Internacional da Graça de Deus

Pr. Rubens Horst -- Igreja Evangélica Luterana

Pr. Natal Losch -- Igreja Batista Bíblica

Pr. Marcelo -- Igreja Batista do Jardim Garcia

Pr. João Carlos de Oliveira -- Igreja Deus no Brasil

**Art. 2º** - Aos homenageados serão entregues diplomas em conformidade com o artigo 17 da Resolução nº 717, de 17 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de agosto de 2003

**CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI**

Presidente

autoria: Vereador Antonio Flores

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 06 DE AGOSTO DE 2003.

**APARECIDO DONIZETI DONAIRE**

Secretário Geral

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1828, DE 06 DE AGOSTO DE 2003.****CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO CRISTÃO PASTOR JOÃO BATISTA MARTINS DE SÁ AO PASTOR JOÃO BATISTA MARTINS DE SÁ IN MEMORIAN**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o Diploma de Mérito Cristão "Pastor João Batista Martins de Sá" ao Pastor João Batista Martins de Sá, "in memorian", pelos relevantes serviços de evangelização e educação cristã prestados a Campinas.

**Art. 2º** - A esposa do homenageado será entregue um diploma em conformidade com o artigo 17 da Resolução nº 717, de 17 de dezembro de

1999.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de agosto de 2003

**CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI**  
Presidente

autoria: Vereador Antonio Flóres

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 06 DE AGOSTO DE 2003.

**APARECIDO DONIZETI DONAIRE**  
Secretário Geral

**DIVERSOS****3º TABELONATO DE PROTESTOS DE TITULOS DE CAMPINAS**

Av. Brasil, 275/281

**EDITAL**

EXISTEM NESTE CARTORIO, SITO A AV. BRASIL, 275/281, PARA SEREM PROTESTADOS POR FALTA DE PAGAMENTO, OS TITULOS ABAIXO RELACIONADOS. CUIJOS SACADOS DEVEDORES PROCURADORES NAO FORAM ENCONTRADOS, POR NAO TER SIDO POSSIVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSAVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO, NO CASO DE NAO SER ATENDIDA A PRESENTE INTIMACAO NOTIFICO-OS DO COMPETENTE PROTESTO, CONFORME NORMAS DE SERVICO DA E CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA, O PAGAMENTO DEVERA SER EFETUADO ATRAVES DE CHEQUE ADMINISTRATIVO OU VISADO E CRUZADO NOMINAL AO APRESENTANTE DO TITULO CERTIFICQ QUE ESSA RELACAO SE ACHA EM LUGAR DE ACESSO AO PUBLICO NA DATA DESTA PUBLICACAO E QUE O PRAZO DE PAGAMENTO DOS TITULOS E ATE 08/08/2003 NOTA: VALORES INFERIORES A R\$ 172,35 PODERAO SER PAGOS EM DINHEIRO.

1279-05/08/2003 ADRIANA CRISTINA FERREIRA CPF 31947651838  
RUA MARANHÃO 210 JAGUARUNA  
AP.:CONCRYEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CH No.: 850065  
R\$ 319,85 Em.: 06/03/2003 Venc.: A Vista

795-04/08/2003 ALEXANDRA CARNAVALLE ROSA CPF 18808106896  
R JOSE DE ALENCAR 375 BL. B AP 33 CENTRO CAMPINAS SP  
CONSTAM NESTE TABELONATO, 002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO,  
CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 70,00

1086-05/08/2003 ANA CRISTINA SILVA DE ALMEIDA CPF 32894017820  
RUA MARIA CLARA MACHADO 51 BL F - JARDIM STA C SAO PAULO  
AP.:BANCO DO BRASIL S/A DMI No.: 03563/3  
R\$ 144,00 Em.: 06/05/2003 Venc.: 20/07/2003

658-04/08/2003 ANDREA FERREIRA DE CARVALHO PINAFFO CPF 20663892856  
R RUBENS ROBERTO CIOLFI 1050 BL. B AP. 03E CAMPINAS SP  
AP.:BANCO NOSSA CAIXA SA NP No.: 1212  
R\$ 324,60 Em.: 03/07/2002 Venc.: 08/07/2003

843-04/08/2003 ANGELO FRANCISCO BELLINI PIRES CPF 72110325887 RG 5601872SSPSP  
AV FRANCISCO GLICERIO 1639 AP 1614 CENTRO CAMPINAS SP  
AP.:JAIR JOSE BRUGNARO CH No.: XJ000160  
R\$ 119,00 Em.: 08/10/2002 Venc.: A Vista

868-04/08/2003 ANTONIO TEOTONIO ALVES CPF 32914423934 RG 36250006XSSP  
R JOAO TORDIN 8 B RETIRO VALINHOS SP  
CONSTAM NESTE TABELONATO, 002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO,  
CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 54,00

801-04/08/2003 APARECIDO NUNES DE LIMA CPF 21993876820 RG 365671150 SSPSP  
RUA SILVA MANSO 163 BOSQUE CAMPINAS SP  
AP.:WILSON T GERMANO CH No.: 300096  
R\$ 20,00 Em.: 20/04/2002 Venc.: A Vista

871-04/08/2003 BENEDITO BATISTA ALVES CPF 87105578815 RG 14109377 SSPSP  
AV ROSA B RAMOS 258 PONTE ALTA VALINHOS SP  
AP.:FANTINATO E FANTINATO LTDA CH No.: 000030  
R\$ 30,00 Em.: 01/01/2003 Venc.: A Vista

806-04/08/2003 CARLOS JOSE KLEMP CPF 08222894847  
R OLAVO BILAC 88 CAMBUI CAMPINAS SP  
AP.:HEITOR K BARONI CH No.: 000016  
R\$ 167,00 Em.: 17/02/1995 Venc.: A Vista

1280-05/08/2003 CIGALLA & CIGALLA LTDA CGC 0409666000146  
RUA MARANHÃO 210 JAGUARUNA  
AP.:MARSON COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA CH No.: 000036  
R\$ 277,00 Em.: 15/04/2003 Venc.: A Vista

495-04/08/2003 COMERCIAL CAMPINEIRA DE MOVEIS LTDA CGC 51300499000193  
ROD. SANTOS DUMONT, KM 75 CAMPINAS SP  
AP.:BANCO DO BRASIL S/A DMI No.: 004405C  
R\$ 101,83 Em.: 29/05/2003 Venc.: 28/07/2003

628-04/08/2003 DEISE CANTEIRO D. OLIVEIRA CPF 89788710034  
RUA ENGENHEIRO EDWARD DE VITA GODOY 946 CAMPINAS SP  
AP.:BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A DMI No.: 004266A  
R\$ 285,69 Em.: 17/07/2003 Venc.: 25/07/2003

789-04/08/2003 EDSON OPLINIO DE SOUZA CPF 21564791866  
AV JOHN BOYD DUNLOP 350 JD SAO BENTO CAMPINAS SP  
AP.:HEITOR KASCHEL BARONI CH No.: 935311  
R\$ 185,00 Em.: 05/02/1998 Venc.: A Vista

823-04/08/2003 ERASMO MARIANO DOS SANTOS CPF 06859176814 RG 167986120SSPSP  
R JOAO A WILSON DA COSTA 40 CH CNEO CAMPINAS SP  
AP.:AUTO POSTO ESKINAO LTDA CH No.: 850103  
R\$ 50,00 Em.: 10/04/2003 Venc.: A Vista

803-04/08/2003 FRANCISCO JORGE BAHIA SIMOES EPP CGC 0462068000131  
R DUQUE DE CAXIAS 443 CENTRO CAMPINAS SP  
CONSTAM NESTE TABELONATO, 002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO,  
CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 1.638,06

756-04/08/2003 G. A. DESIDERA E CIA LTDA. CGC 45468675000106  
RUA RUBENS ROBERTO CIOLFI, 1050-A13 CAMPINAS SP  
AP.:BANCOSTON BANCO MULTIFLO S.A. DMI No.: 0125782 01  
R\$ 2.156,25 Em.: 01/07/2003 Venc.: 29/07/2003

783-04/08/2003 GEORGES NASSER ASSAF E CONFECOES ME CGC 05157881000172  
RUA ALTINO ARANTES 288 CAMPINAS SP  
AP.:COMERCIO DE PECAS USADAS GARCIA LTDA CH No.: 010250  
R\$ 94,00 Em.: 10/04/2003 Venc.: A Vista

797-04/08/2003 GISLEI ALVES SABINO CPF 18777359810  
R FELIPE CAMARAO 164 BL. A AP. 02. JD AMAZONAS CAMPINAS SP  
AP.:HEITOR BARONI CH No.: 010459  
R\$ 179,00 Em.: 06/12/1997 Venc.: A Vista

807-04/08/2003 GISLENE SILVA BRITO CPF 25352449858 RG 235908361SSPSP  
R VISCONDE DE ITAUNAJ 420 CAMPINAS SP  
AP.:CLAUDIO LAMAS CH No.: 597147  
R\$ 487,00 Em.: 05/12/2002 Venc.: A Vista

1290-05/08/2003 HIDRO CLEAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CGC 03854970000142  
RUA JOHN BOYD DUNLOP 500 SOROCABA  
CONSTAM NESTE TABELONATO, 002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO,  
CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 6.835,77

860-04/08/2003 IVAN BRAGHETTI CPF 25161656840  
R ALFREDO ZACARIAS 442 BL. A AP. 341 V PAGANO VALINHOS SP  
AP.:FANTINATO E FANTINATO LTDA CH No.: 011646  
R\$ 20,00 Em.: 30/01/2003 Venc.: A Vista

697-04/08/2003 IVAN GERALDOBUCHAM DE SOUZA CPF 28819416808  
R PROFESSOR JOAQUIM PEDROSO 619 COSMOPOLIS SP  
AP.:BANCO BRADESCO S/A DMI No.: 0008741 0A  
R\$ 1.171,80 Em.: 27/05/2003 Venc.: 01/07/2003

746-04/08/2003 JOAO JOSE ESTEVAO CPF 35713470806  
R DEB MANOEL A M MACHADO N 662 JD. DO LAGO CAMPINAS SP  
AP.:BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A DMI No.: DP02187606  
R\$ 150,00 Em.: 22/01/2003 Venc.: 25/07/2003

791-04/08/2003 JOAO MARCELINO NETO CPF 21478712813  
R SALDANHA MARINHO 1165 CENTRO CAMPINAS SP  
AP.:HEITOR KASCHEL BARONI CH No.: 000024  
R\$ 45,00 Em.: 27/04/1998 Venc.: A Vista

862-04/08/2003 JOAQUIM DUARTE CPF 82953492968 RG 65146916SSPSP  
R ACACIAS 795 FONTE NOVA VALINHOS SP  
CONSTAM NESTE TABELONATO, 002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO,  
CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 75,75

805-04/08/2003 JOEL MACHADO CPF 12060205808  
R ORLANDIA 146 CHACARA DA BARRA CAMPINAS SP  
AP.:HEITOR KASCHEL BARONI CH No.: GV467518  
R\$ 22,00 Em.: 29/08/1986 Venc.: A Vista

858-04/08/2003 JUAREZ VICENTE DE LIMA CPF 53967941434  
R MARCELINO RUBENS PASCOAL 362 JD LAGO II CAMPINAS SP  
AP.:SUPERMERCADO MACHADO LTDA CH No.: B0523040  
R\$ 255,58 Em.: 19/04/2003 Venc.: A Vista

657-04/08/2003 KATIA REGINA AVEIROS DA SILVA CPF 12033187829  
R JOSE CARVALHO MIRANDA 440 JD MIRANDA CAMPINAS SP  
AP.:BANCO NOSSA CAIXA SA NP No.: 10113  
R\$ 303,79 Em.: 12/08/2002 Venc.: 30/08/2003

598-04/08/2003 L CARDOSO SILVA CAMPINAS CGC 02580203000120  
RUA JOSE PAULLINO 416 ANDAR 9 CJ 807 CENTRO CAMPINAS SP  
AP.:BANCO ITAU S/A DMI No.: 012696  
R\$ 802,56 Em.: 07/07/2003 Venc.: 25/07/2003

653-04/08/2003 LIG LISTA EMPRESA BRASILEIRO DE GUIAS DE CGC 05430427000143  
R JOAO BATISTA PUPO DE MORAES, 32 CAMPINAS SP  
AP.:BANCO NOSSA CAIXA SA DMI No.: 072  
R\$ 190,50 Em.: 24/03/2003 Venc.: 24/07/2003

579-04/08/2003 LOJA DAS SOPAS FRANCOZING SIS CGC 04891860000113  
R GUILHERME CAMPOS 500 CAMPINAS SP  
AP.:BANCO ITAU S/A DMI No.: 5462  
R\$ 246,57 Em.: 10/06/2003 Venc.: 13/06/2003

792-04/08/2003 LUCIO OSUNA CPF 73522511891  
R AGNALDO MACEDO 840 JD DOS OLIVEIRAS CAMPINAS SP  
CONSTAM NESTE TABELONATO, 002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO,  
CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 150,00

845-04/08/2003 LUIZ DUARTE DA SILVA CPF 17399188866  
R FRANCISCO GLICERIO 1639 AP 1613 CENTRO CAMPINAS SP  
CONSTAM NESTE TABELONATO, 004 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO,  
CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 5.300,00

835-04/08/2003 MAGIC C C F P CAFE MAN LTDA ME CGC 00434846000130

AV BARAO DE ITAPURA 1482 GUANABARA CAMPINAS SP  
CONSTAM NESTE TABELONATO, 004 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO,  
CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 424,00

819-04/08/2003 MARCIA PETRAROLI BARRETO CPF 13801928896 RG 21819058SSPSP  
R AUGUSTO ORSOLINI 96 BACURI CAMPINAS SP  
AP.:AUTO POSTO ESKINAO LTDA CH No.: 650111  
R\$ 50,00 Em.: 08/05/2003 Venc.: A Vista

802-04/08/2003 MARCOS JOAO DOS SANTOS CPF 01333066821 RG 139612804 SSPSP  
R ERNESTO KULMANN 80 AP 14 CENTRO CAMPINAS SP  
AP.:CAMPOS LEME COM CARNES LTDA CH No.: 000020  
R\$ 13,00 Em.: 21/08/2002 Venc.: A Vista

836-04/08/2003 MARIA DE LOURDES OLIVEIRA RICARDO CPF 30770956882 RG 182983836 SSPSP  
R PD VIEIRA 1235 AP 12 CENTRO CAMPINAS SP  
CONSTAM NESTE TABELONATO, 002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO,  
CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 180,00

794-04/08/2003 MARIA ROSELY DOS SANTOS CPF 00902532804  
R COMEGO SCIPAO 112 AP 31 CENTRO CAMPINAS SP  
AP.:HEITOR BARONI CH No.: HK515185  
R\$ 111,00 Em.: 10/12/1998 Venc.: A Vista

872-04/08/2003 MARINEZ MAGALHAES LEME CPF 18215996833 RG 20033038X SSPSP  
RUA SA 350 JD S MARCOS VALINHOS SP  
AP.:FANTINATO E FANTINATO LTDA CH No.: 638999  
R\$ 61,00 Em.: 03/01/2003 Venc.: A Vista

808-04/08/2003 NERCY DE JESUS LOPES CPF 33319073915 RG 419104SSPPR  
AV INDEPENDENCIA 270 VL PAGANO VALINHOS SP  
AP.:CLAUDIO LAMAS CH No.: 300004  
R\$ 350,00 Em.: 05/06/2003 Venc.: A Vista

873-04/08/2003 NILSON ZANETONI PRADO JR CPF 11939839831 RG 213392859 SSPSP  
R AGOSTINHO CAROVILLA 51 B RETIRO VALINHOS SP  
AP.:FANTINATO E FANTINATO LTDA CH No.: 010297  
R\$ 89,00 Em.: 23/01/2003 Venc.: A Vista

790-04/08/2003 OLIVINO GERVASIO DA ROSA CPF 04739248620  
R JOSE I DE CAMPOS 83 CAMBUI CAMPINAS SP  
AP.:HEITOR KASCHEL BARONI CH No.: 000082  
R\$ 253,00 Em.: 02/04/1997 Venc.: A Vista

830-04/08/2003 PAULLINHA DA SILVA SOUZA CPF 16845828814  
R S GAETANO 167 SAN MARTIN CAMPINAS SP  
AP.:OSEAS ELIAS BARBOSA CH No.: 000099  
R\$ 166,86 Em.: 05/07/2002 Venc.: A Vista

821-04/08/2003 PAULO CESAR TEIXEIRA CPF 13022756828 RG 180754658SSPSP  
R DR RICARDO 250 CENTRO CAMPINAS SP  
AP.:AUTO POSTO ESKINAO LTDA CH No.: 000021  
R\$ 55,00 Em.: 17/04/2003 Venc.: A Vista

857-04/08/2003 PAULO SANTOS BOTELHO CPF 11920138838 RG 22155417 SSPBA  
RUA FLORENCO TEIXEIRA 151 BANDEIRA II CAMPINAS SP  
AP.:SUPERMERCADO MACHADO LTDA CH No.: S1634760  
R\$ 318,00 Em.: 06/02/2003 Venc.: A Vista

799-04/08/2003 PEDRO MOREIRA DA COSTA FILHO CPF 59978104887  
R ENG MONLEVADE 30 V J JORGE CAMPINAS SP  
AP.:HEITOR KASCHEL BARONI CH No.: E1005703  
R\$ 200,00 Em.: 06/09/1995 Venc.: A Vista

470-01/08/2003 PEDRO RIBEIRO CPF 07952157892 RG 186789026SSPSP  
R EMILIO BOSCO N. 230 MATAO SUMARE SP  
AP.:MARIA APARECIDA BEM OU EGON CH No.: HN-045102  
R\$ 110,00 Em.: 08/05/2000 Venc.: A Vista

640-04/08/2003 PESQUEBEM COM. MAT. DESPORTIVOS LTDA CGC 02694309000154  
AV SEBASTIAO ALVES JUNIOR, 1617 - CENTR PAULINIA SP  
AP.:BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A DMI No.: 001138-1/2  
R\$ 1.169,00 Em.: 14/05/2003 Venc.: 13/06/2003

703-04/08/2003 RASTER AUTOMOTIVE LTDA ME CGC 00305822000180  
R ENGENHEIRO MONLEVADE, 313 CAMPINAS SP  
AP.:BANCO BRADESCO S/A DMI No.: 019058A  
R\$ 5.795,25 Em.: 24/06/2003 Venc.: 29/07/2003

842-04/08/2003 REDE DA ECONOMIA SUPERMERCADOS LTDA CGC 49601156000117  
R PE MANOEL BERNARDES 971 CAMPINAS SP  
AP.:SADIA SA DMI No.: 8794605  
R\$ 1.203,65 Em.: 21/11/2002 Venc.: 28/11/2002

645-04/08/2003 REVIMPER COMERCIO IMPORT.E PINTURA LTDA CGC 04878376000154  
R MAXIMO BIONDO 286 CAMPINAS SP  
AP.:BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A DMI No.: 001167  
R\$ 146,50 Em.: 27/06/2003 Venc.: 25/07/2003

825-04/08/2003 ROBERTA TELLES CONEJO CPF 25979599886 RG 127935423SSPSP  
AV BARAO ITAPURA 1482 GUANABARA CAMPINAS SP  
CONSTAM NESTE TABELONATO, 004 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO,  
CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 555,48

817-04/08/2003 ROGERIO FLORENTINO DA SILVA CPF 21401864864 RG 288625493SSPSP  
R ELAINE TRABAL SI VALENTE 416 JD S CRISTOVAO CAMPINAS SP  
CONSTAM NESTE TABELONATO, 002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO,  
CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 118,00

838-04/08/2003 RUBIAN RUBIN DE TOLEDO BARRETO CPF 15033435884  
R ACAI 264 PQ HIPICA CAMPINAS SP  
AP.:ADILCE MOREIRA BARBOSA CH No.: 002112  
R\$ 156,50 Em.: 08/01/2003 Venc.: A Vista

774-04/08/2003 RUI KART REIS RAMOS CPF 27395526880 RG 287385176 SSPSP  
R QUERUBIM MENDES COUINHO 72 JD TUPY CAMPINAS SP  
CONSTAM NESTE TABELONATO, 002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO,  
CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 22.000,00

874-04/08/2003 SERGIO AMERICO BUSCARIOLI CPF 87102730853 RG 340128835 SSPSP  
R BENEDITA C PALIDORO 63 FIGUEIRAS VALINHOS SP  
CONSTAM NESTE TABELONATO, 002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO,  
CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 100,00

494-04/08/2003 SIDNEIA APARECIDA DA SILVA, CPF 22545724823  
RUA ABACAI 77 PQ UNIVERS VIRACOPOS CAMPINAS SP  
AP.:BANCO DO BRASIL S/A DMI No.: 162011308  
R\$ 100,00 Em.: 27/02/2003 Venc.: 25/07/2003

781-04/08/2003 SILVANA MARTINS FERNANDES CPF 06857479801 RG 14072114 SSPSP  
RUA DOIS N 101 BL 31 3TD J AP 3 CLARA CAMPINAS SP  
AP.:COMERCIO DE PECAS USADAS GARCIA LTDA CH No.: 850038  
R\$ 58,50 Em.: 22/10/2002 Venc.: A Vista

800-04/08/2003 SILVIA MARIANO CPF 31226487840 RG 219546496 SSPSP  
R LAERCIO LEITE DE GODOY 40 DIC V CAMPINAS SP  
AP.:CAMPOS LEME COM CARNES LTDA CH No.: 910507  
R\$ 14,90 Em.: 18/04/2002 Venc.: A Vista

596-04/08/2003 SILVIO ROBERTO NICIOLI CPF 06891981832  
RUA ANTONIO ARLINDO, 66 CAMPINAS SP  
AP.:BANCO ITAU S/A DMI No.: 2502/3  
R\$ 718,33 Em.: 14/05/2003 Venc.: 29/07/2003

784-04/08/2003 THIAGO RAMOS BOMFIM CPF 2215197808 RG 352919681 SSPSP  
R JOSE F DE BRITO 153 CAMPINAS SP  
AP.:COMERCIO DE PECAS USADAS GARCIA LTDA CH No.: EZ842312  
R\$ 195,00 Em.: 30/12/2002 Venc.: A Vista

1099-05/08/2003 VICTOR HUGO DA SILVA VALINHOS EPT CGC 02854965000177  
RUA VALMIR ANTONIO CAPELLARI 778 SAO PAULO  
AP.:BANCO DO BRASIL S/A DMI No.: 150994/1  
R\$ 305,76 Em.: 20/05/2003 Venc.: 19/06/2003

856-04/08/2003 WAGNER BRANDAO ALEXANDRE CPF 22116953880 RG 305536977 SSPSP  
RUA IGARAPE 163 JD AEROPORTO CAMPINAS SP  
AP.:CARLOS ALBERTO SOUZA ARAUJO CH No.: SW778283  
R\$ 90,00 Em.: 19/09/2002 Venc.: A Vista

779-04/08/2003 WAGNER FELICIO CPF 28823046840 RG 24460219 SSP  
R JUTAI 72 CAMPINAS SP  
AP.:F M S COMERCIO DE MOTOS LTDA CH No.: 000624  
R\$ 225,00 Em.: 25/01/2003 Venc.: A Vista

577-04/08/2003 CICERO FIDELIS DE MELO CPF 96818581820  
RUA MARIA HELENA DE P NOGUEIRA, 46, JD STA ROSA CAMPINAS SP  
AP.:BANCO ITAU S/A LC No.: 162011308  
R\$ 223,92 Em.: 30/07/2003 Venc.: 1 dia Da Vista

670-04/08/2003 HUGO FELIPE DA SILVA CPF 71988448804  
RUA DOUTOR MARIO HUSSEIN 642, CID SAT IRIS CAMPINAS SP  
AP.:BANCO ITAU S/A LC No.: 000975255  
R\$ 105,01 Em.: 30/07/2003 Venc.: 1 dia Da Vista

Campinas, 06 de julho de 2003

Certifico e dou fé que o presente edital foi afixado no salão público desta serventia em 07 de agosto de 2003.

**ÉLCIO RIBEIRO DA COSTA**

Escrevente

Campinas, 07 de agosto de 2003